



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 32

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 26 DE MARÇO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÕES CONJUNTAS

DESTINADAS A APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dia 12 de abril:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.648-C-65 na Câmara e nº 267-65 no Senado, que proíbe o emprego da palavra "couro" em produtos industrializados e dá outras providências;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.537-B-65 na Câmara e nº 263-65 no Senado, que estabelece os casos em que a autorização a funcionário público para se ausentar do País deve ser concedida pelo órgão ou repartição pública a que esteja subordinado;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 952-C-56 na Câmara e nº 11-64 no Senado, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.000-D-65 na Câmara e nº 239-65 no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966.

Dia 13 de abril:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.204-B-61 na Câmara e nº 127-65 no Senado, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15-65 (C.N.), que dispõe sobre a inatividade dos militares da Marinha, da Aeronáutica e do Exército;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.276-D-65 na Câmara e nº 291-65 no Senado, que dá nova redação ao art. 2º e ao § 1º do art. 6º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 479-C-63 na Câmara e nº 234-65 no Senado, que torna obrigatória a qualidade de jornalista profissional para a ocupação dos cargos do Serviço Público relacionados com a imprensa falada, escrita ou televisada;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.620-B-65 na Câmara e nº 275-65 no Senado, que modifica a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

Dia 14 de abril:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.295-D-62 na Câmara e nº 23-64 no Senado, que dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia e dá outras providências;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.273-D-65 na Câmara e nº 285-65 no Senado, que dispõe sobre o uso de cofres de carga nos transportes de mercadorias;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.346-65 na Câmara e nº 318-65 no Senado, que modifica dispositivo da Lei nº 3.119, de 31 de março de 1957, que autorizou a União a construir uma sociedade por ações, denominada "Sociedade Termoelétrica de Capivari — SOTELCA" e que passa a denominar-se "Sociedade Termoelétrica de Capivari S. A. — SOTELCA".

Dias 26 e 27 de abril:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.083-E-65 na Câmara e nº 281-65 no Senado, que modifica o "Plano Nacional de Viação" estabelecido na Lei nº 4.592, de 29-12-64.

Dia 28 de abril:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.071-B-64 na Câmara e nº 277-65 no Senado, que dispõe sobre a integração do surdo em cargos do Serviço Públíco Federal;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.176-B-63 na Câmara e nº 294-65 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das

Minas e Energia, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000, para complementação dos recursos destinados à construção da "Usina Coaraci Nunes";

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.272-B-63 na Câmara e nº 284-65 no Senado, que estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, o regime de isenção fiscal de que gozam o Lóide Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Dia 10 de maio:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10-65 (C.N.) que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1966, 1967 e 1968 e dá outras providências.

Dias 11 e 12 de maio:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209-A-65 na Câmara e nº 257-65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior.

SESSÃO CONJUNTA

Em 29 de março de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1 - Ao Projeto de Lei nº 3.203-B-65 na Câmara e nº 263-65, no Senado, que cria medidas de estímulo à indústria de construção civil (Veto parcial);
- 2 - Ao Projeto de Lei nº 2.595-B-65, na Câmara e nº 222-65 no Senado, que isenta de quaisquer tributos as embarcações de até uma tonelada (Veto parcial);
- 3 - Ao Projeto de Lei nº 3.022-B-65, na Câmara, e nº 272-65, no Senado, que altera a redação do art. 46 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações) (Veto total);
- 4 - Ao Projeto de Lei nº 3.035-B-65 na Câmara e nº 292-65, no Senado, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e das taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, ao destinado à instalação de uma fábrica de cerveja em Belém no equipamento importado pela Cervejaria Paraense S.A. - CERPÁSA Estado do Pará (Veto parcial);
- 5 - Ao Projeto de Lei nº 1.781-B-64, na Câmara e nº 181-64, no Senado, que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 18 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964 (Veto parcial).
- 6 - Ao Projeto de Lei nº 2.513-B-65, na Câmara, e nº 142-65, no Senado, que reorganiza o Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Segunda Região e dá outras providências (Veto total);
- 7 - Ao Projeto de Lei nº 3.162-A-65, na Câmara, e nº 209-65, no Senado, que revoga a Lei nº 4.127, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre a criação de taxa destinada à remuneração das vigias portuários (Veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere:
1	1º	Incisos VIII e IX do art. 1º (totalidade); Art. 32 (totalidade)
2	1º	Art. 33 (totalidade);
3	1º	Totalidade do projeto;
4	2º	Totalidade do projeto;
5	3º	Art. 2º (totalidade);
6	4º	Totalidade do projeto;
7	5º	Totalidade do projeto;
8	6º	Totalidade do projeto;
9	7º	Totalidade do projeto.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC nº 281-65 (PCL nº 3.083-C-65, na Câmara), que "modifica o Plano Nacional de Viação, estabelecido na Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 1966

As quatorze horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os senhores Senadores Lobão da Silveira, Bezerra Neto e Cattete Pinheiro e os Senhores Deputados Nicolau Tuma, Vasco Filho e Argilano Dário, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1965 (PLC nº 3.083-C-65, na Casa de origem), que "modifica o Plano Nacional de Viação, estabelecido na Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Lobão da Silveira que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, para tanto designando o Senhor Deputado Argilano Dário, como Escrutinador, na forma do art. 81 do Regimento Interno.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lobão da Silveira... 5 votos
Deputado Nicolau Tuma... 1 voto,

Para Vice-Presidente:

Deputado Nicolau Tuma... 5 votos
Senador Bezerra Neto... 1 voto.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Bezerra Neto, Relator da matéria precipua da Comissão Mista.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 1966

As dezoito horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Lobão da Silveira, Presidente, presentes os Senhores Bezerra Neto e Cattete Pinheiro e os Srs. Deputados Nicolau Tuma, Vasco Filho e Argilano Dário, reúne-se a Comissão Mista encarregada de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1965 (PLC nº 3.083-C-65, na Casa de origem), que "modifica o Plano Nacional de Viação, estabelecido na Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964".

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovar o Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALEBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SÉC. II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre Cr\$ 50.		Cr\$ 39	
Ano Cr\$ 96		Ano Cr\$ 76,	
Exterior		Exterior	
Ano Cr\$ 125.		Ano Cr\$ 108,	

-- Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

-- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dézem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

-- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos cidadãos sómente mediante solicitação.

RELATÓRIO
Nº 22, de 1966

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o voto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1965 (nº 3.083-C-65, na Câmara dos Deputados), que modifica o "Plano Nacional de Viação", estabelecido pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O Senhor Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, vetou, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1965, que modifica o "Plano Nacional de Viação", estabelecido pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964.

FOI OBEDECIDO, NO CASO PRESENTE, O DECENDÔ ESTABELECIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PROJETO

O Projeto de Lei da Câmara nº 3.083, de 1965, sobre o qual incidiu o voto presidencial, é de autoria do Sr. Deputado Mário Neto e restabelece no Plano Nacional de Viação, como integrante da rodovia BR-373, as regiões do Apini-Ponta Grossa-Barracão.

A TRAMITAÇÃO

Tramitando normalmente na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu emendas na Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de mérito - Transportes, Comunicações e Obras Públicas, aprovou substitutivo oferecido pelo Relator. A Comissão de Finanças, ouvida a seguir, ofereceu também um substitutivo, e finalmente o Plenário, durante a discussão única, ofereceu várias emendas.

No final da tramitação, a Câmara aprovou o substitutivo da Comissão de Transportes, que foi enviado ao exame do Senado.

A tramitação nessa Casa do Congresso foi rápida, sendo o projeto aprovado com uma emenda da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. A Câmara funcionando como revisora, aceitou essa emenda sendo o projeto enviado à sanção.

OS DISPOSITIVOS VETADOS

Incidiu o voto do Sr. Presidente sobre as seguintes partes do projeto:

No artigo 1º, inciso I, as alíneas b, c, d, e, f, g, h e i.

Ainda no artigo 1º, os incisos II e III, totalmente.

A seguir a redação dos dispositivos vetados: I — Plano Rodoviário Nacional.

b) BR-118 — Itaborai (BR-101) — Cachoeiras de Macacu — Nova Friburgo — Bom Jardim (BR-120) — São Sebastião do Alto — São Fidélis — Cardoso Moreira (BR-040).

c) BR-154 — Itumbiara — Campina Verde — Pôrto Militão — Votororanga — Nhandeara — Marília.

d) BR-227 — Currais Novos — Caiçó — Serra Negra do Norte — Pombal (BR-230).

e) BR-235 — Prado Jequitatá — Medeiros Neto — Itaném — Machadis — Águas Formosas (BR-116).

f) BR-283 — Itapiranga (Argentina) — Mondai — Palmito — São Carlos — Chapecó — Seara — Concórdia — Capinzal — Campos Novos (BR-282).

g) BR-417 — Afuá — Anajás — Ponta de Pedras.

i) Anel Rodoviário da Cidade de São Paulo — BR-050 — Cidade Universitária — Ponte do Morumbi — BR-050 — BR-116 — BR-146 — BR-050.

II — Plano Ferroviário Nacional
T — 16 — Apiaí — Itapeva — Ponta Grossa — Engenheiro Gutiérrez —

Porto União — Marcelino Souza — Passo Fundo — Cruz Alta — Santa Maria — Dilernando de Aguiar — Cacequic — Livramento.

III — Plano Portuário Nacional

- a) Porto de São Roque
- b) Porto de Coroa Vermelha
- c) Porto de Caravelas
- d) Porto de Cananéia
- e) Porto de Anható Mirim

AS RAZÕES DO VETO

Justificando o seu voto o Senhor Presidente da República assim argumenta:

Alinea a do inciso I do artigo 1º

"A inclusão no Plano Nacional de Viação não se justifica dentro do critério estabelecido para as rodovias do Plano. Trata-se, aqui, de uma ligação já construída em parte, cuja conclusão está garantida por se tratar de trecho que virá substituir ramal ferroviário deficitário."

Alinea b do inciso I do artigo 1º

"O Plano Nacional de Viação já se ocupa da região compreendida entre Itumbiara e Marília com a rodovia BR-153. As demais cidades do traçado proposto já são servidas por estradas do Plano Nacional de Viação".

Alinea c do inciso I do artigo 1º

"A ligação proposta serve a região já atendida pelas rodovias 116 e 226 do Plano Nacional de Viação".

Alinea d do inciso I do artigo 1º

"Trata-se de região já atendida por rodovias do Plano Nacional de Viação".

Alinea e do inciso I do artigo 1º

"A região já está atendida pela BR-282, do Plano, desde São Miguel do Oeste até Florianópolis".

Alinea f do inciso I do artigo 1º

"Trata-se de região já atendida por Janeiro a São Paulo."

Alinea g do inciso I do artigo 1º

"O trecho Lorena-Poços de Caldas já é do Plano. A ligação Lorena-Membiucaba atravessaria região muito acidentada e não teria maior justificação econômica. Por outro lado Lorena está à beira de Rodovia Federal de pista dupla, ligando Rio de Janeiro a São Paulo".

Alinea h do inciso I do artigo 1º

"As características do traçado proposto não se enquadram no padrão das Rodovias do Plano. Constituiria, além do mais, precedente justificando igual solicitação para qualquer outra capital tenha o seu anel de contorno incluído no Plano Nacional de Viação. A despesa com obra de tal envergadura, paralelamente, impediria a construção dos grandes troncos do Plano por falta de recursos".

Inciso II do artigo 1º

"O trecho Apiaí-Itapeva já se encontra em tráfego, não se justificando a sua inclusão no T-16".

Inciso III do artigo 1º

"Não há razões econômicas que aconselhem os investimentos a serem realizados no programa proposto. As bacias econômicas tributárias dos portos em cogitação não têm condições que o justifiquem".

CONCLUSÃO

Diante do exposto, cremos estarem os Senhores Congressistas habilitados a bem ajuizar do voto parcial após o pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1965.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1966. — Lobão da Silveira, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Cattete Pinheiro — Nicolau Tuma — Vasco Filho — Argilano Dário.

**ATA DA 21ª SESSÃO,
EM 25 DE MARÇO DE 1966**

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

**PRESIDENCIA DO SR. CATTETE
PINHEIRO**

As 14 horas e 30 minutos a chamaram-se presentes os Srs. Senadores:

Abrertura em 24-3-66 às 14:30.

Adalberto Sena

José Guilomard

Oscar Passos

Edmundo Levi

Cattete Pinheiro

Lobão da Silveira

Eugenio Barros

Sigefredo Pacheco

Menezes Pimentel

Manoel Vilaca

Pessoa de Queiroz

Ermírio de Moraes

Silvestre Péricles

Heribaldo Vieira

Josaphat Marinho

Aurélio Viana

João Abrahão

Bezerra Neto

Adolpho Franco

Atílio Fontana

Guido Mondin

Daniel Krieger

Gax da Fonseca

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS DE 23 DO MÊS EM CURSO

I — Remessa de autógrafos de projetos sancionados

Nº 383 — Autógrafos do Projeto de Lei que isenta dos impostos de importação, e de consumo equipamento telefônico destinado à Telefônica de Piracicaba, Estado de São Paulo, sancionado em 16 do corrente;

Nº 384 — Autógrafos do Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 4.384, de 20-11-1963, sancionado em 18 do corrente;

II — Comunicação de aprovação de emendas do Senado

Nº 366 — Com referência ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar a Associação Rural Pedro Leopoldo terreno situado na Fazenda Regional de Criação, Município de Padre Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

RESPOSTAS À PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I — Do Ministro da Indústria e do Comércio

Aviso AP-32-66, de 21 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 19-66, do Sr. Senador Vasconcellos Torres;

II — Do Ministro da Saúde

Aviso nº BR 12, de 21 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 862-65, do Sr. Senador Vasconcellos Torres;

Aviso BR 13, de 24 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 724-65, do Sr. Senador Vasconcellos Torres.

SENADO FEDERAL

PARECERES

**Pareceres ns. 184 e 185,
de 1966**

PARECER Nº 184, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 56, de 1965, que altera o § 3º do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira.

O Projeto é de autoria do Senador Martins Júnior. Está assim redigido:

"Artigo único. O § 3º do art. 42 do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942, alterado pela Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º As mercadorias ou gêneros de qualquer espécie transportados por cabotagem, podem ser desembarçadas pelos próprios donos consignatários ou seus procuradores, podendo, também, ser feito por despachantes aduaneiros, se assim entenderem os seus donos ou consignatários".

Justificando o Projeto diz o seu autor que "por ocasião da chegada ao porto de destino, não há nenhum despacho a ser feito, não havendo, também, nenhum documento a ser preenchido, calculado ou assinado por despachante, para que se possa considerar a sua responsabilidade. O que se verifica, apenas, é o envio de conhecimento original a Alfândega ou Mesa de Rendas para confrontar com a cópia do despacho de vaporagem, uma vez que este documento já foi feito e regularizado no ato do embarque das mercadorias. Conferido, o funcionário da Alfândega coíma um carimbo no respectivo conhecimento, sendo devolvido ao dono ou consignatário. Se há assinatura do despachante, esta é sómente no recibo que geralmente acompanha o conhecimento já mencionado, recibo este referente a comissão que ilegalmente está sendo paga". Não há, portanto, nenhum trabalho profissional que justifique esse pagamento".

Essa é a justificação aduzida para que se retire do despachante aduaneiro o direito à percepção de comissão no desembarque das mercadorias de qualquer espécie transportadas por cabotagem.

De inicio queremos ressaltar que o § 3º, pela forma que está redigido, não espelha o que pretende o autor do Projeto ao justificá-lo. Ai não se diz que o serviço do despachante aduaneiro pode ser dispensado apenas no desembarque das mercadorias ou gêneros de qualquer espécie. Diz, sim, que serão eles desembarcados pelos seus donos ou consignatários ou por despachantes aduaneiros se aqueles assim o entenderem. Não especifica que a permissão para o desembarque da mercadoria é apenas no seu desembarque. Para alcançar o pensamento do autor a proposição teria de ser corrigida, intercalando-se, entre as palavras "desembarcados" e "pelo", as seguintes: "no desembarque no porto de destino".

Examinemos, porém, se o serviço do despachante pode ser dispensado, no caso em tela.

Face ao Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942, artigo 1º, § 1º, "independe da interferência do despachante aduaneiro o desembarque de mercadorias navegadas por cabotagem. Nesse serviço poderá ser atendido o próprio consignatário ou quem por este autorizado no verso do conhecimento de carga, considerando-se oportuno, dono dos respectivos gêneros e portador do mesmo título na ausência de consignação nominativa".

O Decreto-lei nº 5.989, de 11 de novembro de 1943 não modificou esta situação, pois se limitou a alterar os arts. 10, 15, 25 e 56 e a revogar o § 2º do art. 17 e o art. 21, todos do Decreto-lei nº 4.014, de 13-1-1942, a que acima nos referimos.

Mas o Decreto-lei nº 9.832, de 11 de setembro de 1946 introduziu modificações naquele artigo 1º e seus parágrafos, assim como em outros dispositivos do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942. Mas, ainda assim, o art. 1º, § 1º, da lei nº 9.832, acima transcrita:

a) pelos próprios donos ou consignatários das mercadorias;

b) pelos despachantes aduaneiros autorizados por meio de declaração escrita de que trata o art. 3º."

A lei nº 4.069, de 13 de dezembro de 1951, assim como a lei nº 2.879, de 21 de setembro de 1956, alteram, respectivamente, os arts. 15 e 42 do multi-citado Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942, deixando em pleno vigor o § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 9.832, acima transcrita.

Por último a lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, em seu art. 3º entra redação ao art. 42 do Decreto-lei nº 4.014, de 1942, alterado pelo Decreto-lei nº 2.879, de 1956, nenhuma modificação estabelecendo ao § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 9.832, de 1946, que, assim continua plenamente em vigor.

O artigo 42 do Decreto-lei número 4.014, de 1942, tantas vezes modificado e que, afinal, passou a vigorar com a redação que lhe deu a lei nº 4.069, de 1962, não trata do assunto colocado no Projeto. Dispõe ele sobre as tabelas das comissões devidas e que deverão ser recolhidas em decorrência dos serviços prestados pelos despachantes aduaneiros.

Entretanto o que pretende o Projeto já é lei e lei que traduz o inteiro pensamento do autor da proposição em apreciação.

Por outro lado o Projeto, mandando dar outra redação ao § 3º do art. 42 do Decreto-lei nº 4.014, alterado pela lei nº 4.069, de 1962, se aprovada, a proposição, retiraria da lei disposição substancial ali contida referente aos cálculos das comissões.

Estas todas razões militam no sentido de, não obstante nenhuma inconstitucionalidade haver no Projeto, consideramo-lo sem a necessária técnica legislativa e ainda mais que *leges habemus* a respeito, pelo que deve ser arquivado.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Heribaldo Vieira Relator. — Argemiro Figueiredo. — Antônio Balbino. — Edmundo Levi. — Bezerra Neto. — Ary Carneiro.

**Pareceres ns. 185, 186, 187,
e 188, de 1966**

PARECER Nº 185, DE 1966

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei nº 56, de 1965, que altera o § 3º do Decreto-lei número 4.014, de 13 de janeiro de 1942.

Relator: Sr. José Leite.

O presente projeto de lei, da autoria do eminentíssimo Senador Martins Júnior, diz respeito exclusivamente a remuneração, que considera exagerada e onerosa ao custo das operações para os anuários, dos despachantes aduaneiros. Necessariamente, se não por um conceito extensivo, "ex abundantia" não prejudicial, a matéria caberia a princípios que presidiram a formulação daquele diploma legal: "a filo-

recicas estão rezadas, no Regimento Interno: "A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas compete manifestar-se a respeito do que se relacionar com as vias de comunicações e as obras públicas em geral, bem como sobre os serviços públicos concedidos a particulares".

2. No mérito, a Comissão de Constituição e Justiça, sendo relator o eminentíssimo senador Heribaldo Vieira, pronunciou-se exaustivamente na matéria, demonstrando que os justos propósitos do autor já existem em lei. Em face do "legem habemus" (Ils. 4 a 7), a Comissão de Constituição e Justiça conclui pelo arquivamento.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas adota o ponto de vista da doura Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1966. — Dix-Huit Rosado, Presidente. — José Leite, Relator. — Arnon de Mello. — Ruy Carneiro. — Eugênio Barros.

PARECER Nº 186, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, no Projeto nº 58, de 1965, que dispõe sobre o ensino de Puericultura, como disciplina dos Cursos das Escolas Normais.

Relator: Sr. Josaphat Marinho. Propõe o nobre Senador José Elias, através deste projeto, que o ensino de Puericultura conste, obrigatoriamente, dos Cursos das Escolas Normais.

Tentando modificar a Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, salienta que "constitui preoccupation básica e permanente para qualquer Estado a estrutura de uma política de proteção à infância". Acrescenta que o Conselho Federal de Educação, atento à importância de ensino da Puericultura, incluiu essa disciplina no sistema federal, porém em caráter optativo".

A sugestão do projeto, no sentido de tornar obrigatório o ensino de Puericultura nos cursos das Escolas Normais não viola a Constituição. Da conveniência de adoção da medida, que alterará o sistema jurídico vigente, deverá dizer a Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Bezerra Neto. — Argemiro Figueiredo. — Edmundo Levi. — Heribaldo Vieira. — Wilson Gonçalves.

PARECER Nº 187, DE 1966

Da Comissão de Educação e Cultura no Projeto de Lei do Senado número 58, de 1965, que dispõe sobre o ensino de Puericultura, como disciplina dos Cursos das Escolas Normais.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O nobre Senador José Elias propõe, mediante o projeto de lei em exame, que entre as disciplinas dos cursos das Escolas Normais, deva constar, obrigatoriamente, a de Puericultura.

Não há como negar mérito e elevado alcance à proposição do ilustre senador, que, em sua justificação, põe em grande relevo, a impertinência do ensino da Puericultura.

S. Exº, porém, não deixa de aduzir que o Conselho Federal de Educação, "atenta à importância do ensino da Puericultura, incluiu essa disciplina no sistema federal, porém em caráter optativo". Contra isto se insurge o autor do projeto, que quer a disciplina incluída nos cursos com caráter obrigatório.

Demonstra isto que o ilustre representante não acompanhou a elaboração da chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação (nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961) e os critérios desta Comissão, cujas atribuições esta

esofia" da lei, como agora se deu em dizer, abusivamente.

Uma das normas básicas, ou princípios cardinais, desta lei está em assegurar aos cursos o máximo de flexibilidade e aos estabelecimentos de ensino o máximo de liberdade na formação de seus cursos e currículos.

O contrário disto era o que prevalecia na legislação anterior, na qual todos os cursos e tódas a seriação de disciplina, estavam rigidamente impostos pela lei ou pelos órgãos superiores. Resultado disto é que, no Brasil, imenso como um continente, todos os cursos e escolas eram rigorosamente iguais, do Acre ao Rio Grande do Sul, sem se tolerar a mínima alteração em atenção a peculiaridades e interesses regionais.

A lei de Diretrizes e Bases inovou, revolucionariamente, a matéria. Ela própria não impõe disciplinas a quaisquer cursos: o estudo do português é a exceção. Tudo o mais foi deixado para os Conselhos Federal e Estaduais de Educação, para os Conselhos Universitários e para as Congregações dos estabelecimentos isolados.

O Conselho Federal fixa, apenas, as disciplinas mínimas, as matérias básicas ou essenciais, que são obrigatórias; tódas as demais, como refere o nobre autor do projeto, são optativas, isto é, ficam a critério dos Conselhos Estaduais de Educação ou dos próprios estabelecimentos de ensino.

Se a Puericultura tem a importância que o ilustre senador assinala, é de admitir que tódas as Escolas Normais e todos os Conselhos Estaduais a incluirão entre as disciplinas dos cursos, como a lei e o Conselho Federal permitem. Se não o fazem todos é porque, certamente, os professores e técnicos, integrantes daquelas Escolas e Conselhos entendem que há matérias ainda mais necessárias para a formação das novas professoras.

A longa experiência do passado deu ao Brasil duas lições que ele não pode facilmente esquecer ou menosprezar: a) é anti-pedagógico e inconveniente, sob todos os aspectos, acumular os cursos de matérias e disciplinas, que mais perturbam e confundem os alunos do que os esclarece e prepara; estes excessos, tão malcriados e criticados no passado, não se devem reproduzir; b) não se pode deixar à lei, por conseguinte, às casas legislativas, fixarem cursos, disciplinas e currículos obrigatórios. Via de regra, deputados e senadores não são especialistas e autoridades nestes capítulos. A lei tem caráter de rigidez que é incompatível com a flexibilidade, hoje universalmente recomendada. O ideal é que hoje estabelecimentos com acentuadas variações de cursos, a fim de permitirem a livre escolha dos interessados. Esta é a lição de todas as nações adiantadas. Deixar que a lei as imponha é estatuir que os cursos serão estabelecidos inflexivelmente, para todo o Brasil, sem o menor diferencial, obedecendo a critérios pessoais dos legisladores, sujeitos a tódas as vicissitudes e eventualidades daí decorrentes.

O critério adotado pela lei de Diretrizes e Bases foi, como bem indica o art. 1º do projeto em exame, o de deixar ao Conselho Federal de Educação como órgão supremo dos sistemas de ensino e de máxima competência em tódas as matérias de educação — a exclusividade do encargo de indicar as disciplinas obrigatórias.

E' precisamente o que estipulam a letra "e" do art. 1º e o parágrafo 1º do art. 35, citados naquele artigo.

Diz a letra "e" do art. 1º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961:

"Ao Conselho Federal de Educação, além de outras obrigações conferidas em lei, compete:

e) indicar disciplinas obrigatórias para os sistemas de ensino médio.

E o parágrafo 1º do art. 35, completa e explicita:

"Ao Conselho Federal de Educação compete indicar, para todos os sistemas de ensino médio, até cinco disciplinas obrigatórias, cabendo aos Conselhos Estaduais de Educação completar o seu número e relacionar as de caráter optativo, que podem ser adotadas pelos estabelecimentos de ensino".

Não há razão alguma que aconselhe o abandono desta sábia orientação que tem sido invariavelmente mantida pelo Conselho Federal de Educação e do Ministério da Educação e Cultura, desde que promulgada a lei de Diretrizes e Bases, razão porque não consideramos necessária prévia audiência destes órgãos, para, embora a contra-gosto, em respeito aos altos intuios do Senador José Elias, dar parecer contrário à aprovação de seu projeto de lei.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1965. — Menezes Pimentel, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Edmundo Levy. — Sigefredo Pacheco.

PARECER Nº 188, DE 1966

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1965, que dispõe sobre o ensino da Puericultura, como disciplina dos cursos das Escolas Normais.

Relator: Sr. Miguel Couto.

O presente Projeto de Lei do Senado, de autoria do Senador José Elias, determina a inclusão obrigatória da Cadeira de Puericultura nos cursos das Escolas Normais.

As razões que justificam o Projeto são relevantes e merecem meditação. A oportunidade da medida preconizada também não pode ser subestimada.

A mortalidade infantil constitui inequivocadamente um desafio dramático à Medicina Brasileira.

Não há necessidade de enfatizar as causas determinantes do índice tremendo da mortalidade na primeira infância. Todos conhecem o fenômeno e sentem, direta ou indiretamente, as suas consequências.

E' claro que qualquer iniciativa pública ou privada que procure trazer contribuição positiva à solução do problema deve ser apoiada vigorosamente. A finalidade do Projeto em estudo é justamente aparelhar parcela ponderável de professores com os conhecimentos da Puericultura, habilitando-as a exercer ação de vigilância e de controle das principais causas da mortalidade infantil.

A Comissão de Educação, em claro e objetivo parecer, manifestou-se contra o Projeto, estribando-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

E' um ponto de vista absolutamente correto em face da legislação vigente. Acontece, porém, que a mortalidade infantil é um fenômeno nacional e não apenas regional, demandando, para o seu combate, o emprego de armas também de âmbito nacional.

E justamente o preparo obrigatório de tódas as professoras com curso normal, para a luta contra a mortalidade infantil constitui passo válido para a solução do problema.

A Comissão de Saúde, tendo em vista o seu âmbito de ação, é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1966. — Sigefredo Pacheco, Presidente. — Miguel Couto, Relator. — Pedro Ludovino.

Pareceres ns. 189 e 190, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 63, de 1965, que dispõe sobre a aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural na Comarca onde não funcione o Conselho Arbitral.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Lei nº 63, de 1965, é de autoria do nobre Senador Bezerra Neto e dispõe sobre a aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural na Comarca onde não funcione o Conselho Arbitral.

A Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963, criou o Conselho Arbitral em cada sede de Comarca, composto de um representante do Ministério Público, dois da Associação ou Sindicato dos Empregadores Rurais da Comarca e dois da Associação ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Destinado a promover acordos entre as partes dissidentes, está expresso no art. 152 da Lei citada que os dissídios individuais oriundos da aplicação desse diploma legal, serão submetidos preliminarmente ao Conselho Arbitral. Sómente na hipótese de não haver o Conselho conseguido o acordo entre as partes litigantes, poderá intervir a Justiça do Trabalho — artigo 152, § 2º da Lei nº 4.214 acima citada.

Mesmo criado como está, na sede de tódas as Comarcas, o Conselho Arbitral, admite o eminentíssimo Autor do Projeto em análise que a instalação daquele órgão possa ser retardada, como frustados têm sido muitas reformas desse tipo.

E assim admite que, não se instalando ou não funcionando o Conselho Arbitral, os dissídios individuais sejam levados diretamente à Justiça do Trabalho.

Chegamos a pensar que o Projeto de Lei nº 63, de 1965, quebra a sistemática adotada pela legislação que estruturou o Conselho Arbitral. Este foi criado como instância preliminar, se assim podemos dizer, para solução dos dissídios individuais. Após ele, ou seja, com a frustração das tentativas de acordos movidas pelo Conselho, é que se firma a competência da Justiça do Trabalho. Contudo, à vista dos altos interesses que o Projeto busca resguardar somos de parecer de que ele não se confita com a letra ou o espírito da Constituição da República.

Sobre o mérito, melhor dirá a Comissão especializada na matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 1966. — Nelson Gonçalves, Presidente — Argemiro Figueiredo Relator — Ruy Carneiro — Edmundo Levi — Eurico Rezende — Jefferson de Aguiar.

PARECER Nº 190, DE 1966

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1965, que dispõe sobre a aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural na Comarca onde não funcione o Conselho Arbitral.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O presente projeto, de autoria do Ilustre Senador Bezerra Neto, determina o acréscimo de mais um parágrafo ao art. 152 da Lei nº 4.214, de 1963 (Estatuto do Trabalhador Rural), dispondo o seguinte:

"§ 3º Na Comarca onde não tenha sido criado e não funcione o Conselho Arbitral, o dissídio individual poderá ser formulado diretamente à Justiça do Trabalho, e sob o regime de audiência previsto na Consolidação das Leis do Trabalho".

2. O Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963), criou, pelo seu art. 151, um

"Conselho Arbitral" — composto de um representante do Ministério Público, dois da Associação ou Sindicato dos Empregadores Rurais da Comarca e dois da Associação ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais local — em cada sede de comarca, ao qual serão submetidos, "preliminarmente", os dissídios individuais oriundos da aplicação da lei (art. 152). Não havendo conciliação, dispõe o § 2º do artigo 152, a solução do litígio será atribuída à Justiça do Trabalho.

3. O Autor do projeto, em sua justificação, afirma que:

"Ocorre que raríssima, após dois anos de vigência da lei, é a Comarca onde não tenha sido instalado o Conselho. Não conhecemos mesmo nenhuma onde haja se efetivado tal inovação. É a velha história: agita-se forte campanha pelo advento de determinada reforma, e depois de conseguida e sancionada fica dormindo no papel ou vivendo nos comentários livrescos".

4. Realmente, assiste razão ao Autor. Deve-se, sempre, prever o procedimento a ser adotado no período compreendido entre a criação do determinado órgão, estabelecida em lei, e a sua instalação efetiva, a fim de que os trabalhadores, classe econômica mais fraca e merecedora de amparo, não fiquem desprotegidos.

5. Assim, julgamos de toda conveniência e oportunidade a adoção da medida proposta, de caráter transitório.

O projeto, no entanto, merece alguns reparos. Parece-nos não ser próprio da melhor técnica legislativa incluir-se, como parte integrante de uma lei que usa a expressão — "é criado" — um parágrafo, no artigo seguinte, utilizando a frase: "onde não tenha sido criado e não funcione". O correto, a nosso ver, e, sem dúvida esse foi o propósito do ilustre Autor, será a expressão: "Enquanto não for instalado e funcionar".

6. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto, com a alteração constante da seguinte

EMENDA Nº 1 — CIS

Ao art. 1º: Na redação do § 3º a ser acrescentado ao art. 152 da Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963:

Onde se lê: "Na comarca onde não tenha sido criado e não funcione".

Leia-se: "Enquanto não for instalado e funcionar".

Sala das Comissões, 22 de março de 1966. — Atílio Fontana, Presidente eventual — Vivaldo Lima, Relator — Ruy Carneiro — Edmundo Levi — José Guiomard.

Parecer nº 191, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Resolução nº 103, de 1965, que adapta o Regimento Interno ao Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Projeto de Resolução nº 103, de 1965, foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, no parecer do Relator, de 17 de novembro de 1965, com a apresentação de substitutivo.

Os sucessivos adiamentos da discussão da matéria, tornaram-na superada e prejudicada com a promulgação do Ato subsequente, com a organização dos partidos políticos e repercussão regimental no Senado.

As Comissões foram organizadas e as Lideranças foram constituídas.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pelo arquivamento do Projeto de Resolução nº 103-65.

Sala das Comissões, 23 de março de 1966. — Milton Campos, Presidente — Jefferson de Aguiar. Relator —

Afonso Arinos — Josaphat Marinho — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Gay da Fonseca.

VOTO EM SEPARADO DO SENHOR JEFFERSON DE AGUIAR

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 103, de 1965 que adapta o Regimento Interno ao Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar:

O Senador Heribaldo Vieira preconiza a criação e prevê o funcionamento de Blocos Parlamentares no Senado Federal, enquanto não houver representação de partidos políticos, os quais foram extintos pelo Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965.

O Regimento Interno autorizava a constituição de Blocos Partidários, nos termos do § 1º do art. 57, e as que se constituíssem em Blocos seriam consideradas isoladamente para os efeitos do art. 72 (Constituição das Comissões).

O nº 2 do art. 57 e o art. 59 se referem a "determina orientação política", na constituição e ação dos Blocos Partidários.

O Projeto de Resolução em exame pretende equiparar os Blocos Parlamentares aos Blocos Partidários, como solução emergencial para o vazio criado com a extinção dos partidos políticos.

No art. 3º atribui-se à Mesa a competência para "disciplinar as matérias correlatas necessárias à adaptação do Regimento do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965."

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 103-65, com o seguinte

SUBSTITUTIVO

Emenda nº 1-CCJ

Art. 1º Enquanto não forem organizados e registrados os partidos políticos, os Senadores poderão agrupar-se em Blocos Parlamentares, para determinada ação política ou para atuação parlamentar específica.

§ 1º A constituição dos Blocos Parlamentares será comunicada à Mesa nos primeiros dez dias subsequentes à instalação da sessão legislativa ordinária, ou a qualquer momento, desde que constituídos, no mínimo, por cinco (5) Senadores.

§ 2º Aos Blocos Parlamentares são outorgados os mesmos direitos que os conferidos aos partidos políticos pelo Regimento Interno.

Art. 2º As atuais Comissões permanentes, manterão a mesma composição até 1º de março de 1966.

§ 1º A substituição dos membros das Comissões permanentes, mistas e especiais só serão efetivadas depois de constituídos os Blocos Parlamentares.

Art. 3º As Comissões que tenham de ser constituídas, enquanto não organizados os Blocos Parlamentares ou criados os partidos políticos, terão seus membros designados pela Mesa, nos termos do art. 72 do Regimento Interno e considerando a anterior representação partidária.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 17 de novembro de 1965. — Jefferson de Aguiar, Relator.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR BEZERRA NETO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1965, QUE ADAPTA O REGIMENTO INTERNO AO ATO INSTITUCIONAL Nº 2, DE 27 DE OUTUBRO DE 1965.

1. Com o advento do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, tomou o eminente Senador Heribaldo Vieira a iniciativa do presente Projeto de Resolução, pela qual, face à dissolução dos partidos políticos naquele Ato decretada, fazia-se ne-

cessário dispor regimentalmente sobre as comissões permanentes da casa. E que esses órgãos tinham suas composições decorrentes da representação proporcional dos partidos extintos.

2. Pelo projeto fica assentado que a organização das comissões permanecem sem modificações até o início da próxima sessão legislativa. Isto já foi decidido pelas duas casas do Congresso, e a matéria na sua substância também foi superada pela outorga do Ato Complementar nº 4, que reorganizou provisoriamente os partidos políticos.

3. Pelo exposto voto pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1965. — Bezerra Neto.

Parecer nº 192, de 1966

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei nº 130, de 1964 (nº 2.496-C-57 — na Câmara), que dispõe sobre o salário-mínimo, a jornada de trabalho e as férias anuais remuneradas dos advogados e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende:

O Projeto em exame não constitui matéria nova. Idênticas medidas foram já aprovadas no Congresso em relação a outros profissionais liberais. O caso dos médicos é exemplo do que afirmamos.

A presente proposição visa, sobretudo, a assegurar aos advogados que prestam serviços de natureza particular, além de uma remuneração condigna, também um tratamento mais condizente com a sua nobre missão, no que concerne à duração normal do trabalho, férias e serviços extraordinário.

A semelhança entre o projeto sob exame e a Lei nº 2.641 é perfeitamente compreensível, uma vez que, tratando aquele diploma legal de salário-mínimo para os médicos seria, e realmente o foi, subsídio valioso para a solução do mesmo problema em relação aos advogados.

Nada havendo, portanto, que desautorize sua aceitação, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de março de 1966. — Vivaldo Lima, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Atílio Fontana — Ruy Carneiro — José Gutomard — Edmundo Levi.

Pareceres ns. 193, 194, 195, 196, 197 e 198 de 1966

PARECER Nº 193

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1964, que dispõe sobre a instalação na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, de refinaria de petróleo e usina de fertilizantes nitrogenados e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar:

O Projeto de Lei nº 82, de 1965, autoriza o Ministério das Minas e Energia, através da Petrobras, a instalar na cidade de Recife, uma refinaria de petróleo e uma usina de fertilizantes nitrogenados.

A matéria versa sobre política petroliera da órbita do Conselho Nacional do Petróleo.

Entendo que o Legislativo não deve decidir a questão suscitada no projeto sem a prévia audiência do Conselho Nacional do Petróleo e da Petrobras, para que não ocorram divergências e ação contraditória em matéria de relevante interesse nacional. E o que requeiro à doute revisão.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Wilson Gonçalves — Eurico Rezende — Argemiro de Figueiredo — Josaphat Marinho.

PARECER Nº 194, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1964 que dispõe sobre a instalação, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, de refinaria de petróleo e usina de fertilizantes nitrogenados e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar:

O Senador José Ermírio de Moraes apresentou projeto de lei à consideração do Senado Federal, com o objetivo de autorizar o Ministério de Minas e Energia, por intermédio da Petrobras S.A., a instalar uma refinaria de petróleo e uma usina de fertilizantes na cidade de Recife, Estado

da área a ser abastecida pela refinaria, pois o assunto tem implicações profundas com a integração dessa nova unidade no parque refinador nacional.

A instalação de uma "usina de fertilizantes nitrogenados" não está condicionada à presença da refinaria. Esta imposição já se acha ultrapassada. Pode-se partir de matérias-primas tais como frações líquidas de petróleo (p. e., nafta) obtidas de outras refinarias no País ou através importação, para obtenção do hidrogênio necessário para a produção de amônia e de sua linha: uréia, ácido nítrico e nitrato de amônia, sulfato de amônia, etc., de aplicação como fertilizantes nitrogenados".

Vê-se que a matéria contida no projeto propicia debate e enseja estudos globais, no mérito, cuja análise — já facilitada pelas informações referidas e parcialmente transcritas — cabe especificamente às Comissões de Economia, Agricultura e Finanças, valendo, neste passo, sugerir a audiência da primeira, sem indicação na distribuição liminar da Mesa.

Sob o aspecto jurídico e constitucional nada há que impeça a tramitação regular do projeto.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1963. — Aloysio de Carvalho, Presidente eventual. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel. — Edmundo Levi. — Argemiro de Figueiredo — Bezerra Neto.

PARECER Nº 195, DE 1966

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1964, que dispõe a respeito da instalação, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, de uma refinaria de petróleo e usina de fertilizantes nitrogenados, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lopes da Costa.

A proposição, de autoria do nobre Senador José Ermírio de Moraes, visa atender as necessidades mais pressentes, de todos conhecidas, no que diz respeito à refinação de petróleo, bem como à produção de fertilizantes nitrogenados, indicando, com toda a objetividade, a cidade do Recife para sede da refinaria e da usina.

Está devida e cumpridamente justificada pelo seu digno autor.

A dourada Comissão de Constituição e Justiça, sendo Relator o nobre Senador Jefferson de Aguiar, depois de provocar a manifestação do Conselho Nacional do Petróleo e do Presidente da Petrobras, houve por bem aprovar a tramitação regular do Projeto, inobstável sob o ponto de vista jurídico e constitucional (fls. 12).

Cabe-nos, portanto, opinar sobre o mérito da proposição, cuja alta relevância nunca será demais ressaltar.

As ponderações do nobre autor, em sua justificação, poderíamos acrescentar as seguintes considerações.

A cidade do Recife, realmente, apresenta condições excepcionais para a instalação, tanto da refinaria como da usina de fertilizantes. Conta com um pujante parque industrial, excelentes vias de comunicação, rodoviárias e ferroviárias, assim como bem aparelhado pôrto de mar e aeroporto internacional. Se a SUDENE cumprir suas finalidades e seus objetivos legais, Recife dentro de pouco tempo terá alcançado situação de paridade com os grandes e tradicionais centros industriais do país. Tudo, pois, está a indicar a capital de Pernambuco como o local ideal para a instalação da refinaria e da usina de que cuida o Projeto. Aliás, precisamos urgentemente não de uma, mas de muitas fábricas de fertilizantes,

que requerem a instalação de uma fábrica de fertilizantes nitrogenados a partir de gases residuais da citada refinaria, informamos a V. Exa. que a PETROBRAS já iniciou a execução do Conjunto Petroquímico da Bahia, em Camaçari (BA), que compreende uma fábrica de amônia sintética de 200 toneladas diárias e uma fábrica de uréia sintética com capacidade de 250 toneladas diárias. Deste modo, não consta dos planos da PETROBRAS, dentro dos próximos anos, a instalação de uma fábrica de fertilizantes nitrogenados na região do Recife, tendo em vista, principalmente, que o mercado local estará abastecido pela fábrica de uréia em construção.

A existência de na infra-estrutura adequada, bem como a tradição industrial, como no caso da cidade de Recife, recomendam sobremaneira tal localização, se a refinaria for considerada isoladamente. Contudo, o aspecto mais importante do problema diz respeito ao abastecimento, ou se-

espalhadas por todo o território nacional. Nada mais justo nem mais lógico, além de econômico, do que coibir pela região que oferece condições naturais excepcionais como é o caso do Recife.

II sabido que o valor do petróleo está assim distribuído:

40% — refinação;
20% — transporte;

40% — valor bruto do petróleo.

Ora, se temos o petróleo (40%), e o transporte fór nosso (20%), estamos economizando para o país 60%.

Além disso, estaremos deixando de perder tempo e dinheiro com transportes demorados ou em longos percursos, sendo certo que os fretes para o Recife são mais baratos e a distribuição do produto terá muito maiores facilidades. É axioma por demais conhecido de que o transporte de matérias-primas tem de ser barato.

Com a refinaria no Recife, nada mais natural do que lá também localizar-se a usina de fertilizantes nitrogenados de que trata o Projeto. Também, aqui estaremos economizando as despesas de transporte, pois serão aproveitados os gases de petróleo, sendo certo que Pernambuco possui os demais elementos para a fabricação de fertilizantes, ou mais especificamente, de amônia: nitrogênio do ar e energia elétrica. Tudo em abundância.

Todos os países do mundo estão aumentando intensamente a produção de amônia.

A Espanha, que tem território relativamente pequeno, além do que já possui, está instalando em Valência uma fábrica com a capacidade de produção anual de 213.000 toneladas de sulfato de amônia, 60.000 toneladas de outros nitróxidos, 40.000 toneladas de nitrato de cálcio, e 64.000 toneladas de nitrato de amônia.

O Japão, que não tem petróleo, já está autosuficiente no que diz respeito à amônia, tendo se tornado mesmo um país exportador.

Quanto ao México, já coloca em seu solo de 75 a 125 quilos de nitrogênio por hectare.

Sómente o Brasil é que tem instalações insignificantes, que nada representam em relação às reais necessidades e ao consumo obrigatório do país.

Sabendo-se, como é notório, que a maior deficiência do solo naquela região nordestina é de nitrogênio, temos mais um fundamento para a aprovação do Projeto. Não serão as 200 toneladas diárias de Camaçari, na Bahia, que solucionarão o nosso problema.

Atualmente estamos gastando uma quantidade insignificante de amônia por hectare, quando é de todos conhecida nossa carência desse fertilizante. O país que não tem amônia não tem condições de desenvolvimento. Sua produção agropecuária frassará rotundamente.

Dentro de 23 anos deveremos ser 160 milhões de habitantes, de maneira que não podemos perder um minuto em nossa produção agrícola, que necessariamente deve ser aumentada no mínimo 3 vezes, no que diz respeito aos nossos principais produtos.

Sem os produtos nitrogenados não pode haver agricultura em lugar algum do mundo. Se não tomarmos medidas como a que o Projeto objetiva, a situação do Brasil será, em uma palavra, de FOME, o que, aliás, se verifica exatamente naquela área nordestina.

Finalmente, cumpre lembrar que importar amônia constitui verdadeiro crime contra a economia nacional.

Estamos convictos de que, se melhor estudado o assunto, os órgãos competentes por nossa política petro-

lifera terminarão por reconhecer, não apenas a viabilidade, mas sobretudo a necessidade da aprovação das provisões propostas pelo Projeto.

Opinamos, pois, por sua aprovação, nos seus precisos termos.

Sala das Comissões, 1º de julho de 1965. — Eugenio Barros, Presidente. — Lopes da Costa, Relator. — Attilio Fontana. — José Leite. — Antônio Jucá.

PARECER N.º 196, DE 1966

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1964, que dispõe sobre a instalação, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, de refinaria de petróleo e usina de fertilizantes nitrogenados.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O projeto que passamos a relatar, apresentado pelo nobre Senador José Ermírio de Moraes, autoriza o Ministério de Minas e Energia, através da Petrobrás, a instalar, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, uma refinaria de petróleo e uma usina de fertilizantes nitrogenados.

A doura Comissão de Constituição e Justiça, tratando-se embora de proposição meramente autorizativa, achou indicando ouvir preliminarmente o Conselho Nacional de Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.

Esses dois órgãos, respectivamente incumbidos da formulação e da execução da política petrolifera nacional, não mostraram entusiasmo pela sugestão contida no projeto. Argüirem com dados técnicos, que as instalações nele previstas não fazem parte, pelo menos ainda durante algum tempo, dos planos da política nacional de petróleo que vem sendo executada no país.

A questão, por exemplo, da localização de uma nova refinaria na região norte do país, ainda é suscetível de controvérsia até mesmo nos meios técnicos, pois que grande é o número dos que julgam que a melhor localização seria, no caso, a cidade de Fortaleza, no Ceará. A região do Recife encontra-se sob a direta influência da Refinaria Landulfo Alves, da Bahia, que está sendo aliás significativamente ampliada para atender as necessidades de todo o Nordeste.

Por sua vez, o problema de uma nova usina de fertilizantes nitrogenados, a decisão não é simples como parece e nem necessariamente está vinculada à instalação de uma unidade de refinação. Isto é, poderá vir a ser instalada independentemente da criação daquela; mas, de qualquer forma, o problema está intimamente vinculado à questão maior de absorção do mercado para os produtos da indústria petroquímica.

E essa, também, conforme acentuam os pareceres tanto do CNP como da PETROBRAS, está sendo do mesmo modo ampliada em Camaçari, na Bahia, através dos empreendimentos que formam o "Conjunto Petroquímico da Bahia".

Assinalamos esses pontos não com a intenção de fazer a menor restrição ao projeto do eminentíssimo representante de Pernambuco. Ao contrário. Louvamos a sua iniciativa, mas, ao que tudo indica, não tem ela acolhida nos meios competentes, ou seja, nos órgãos técnicos governamentais incumbidos das soluções pertinentes à política nacional do petróleo.

Mas, mesmo que contrário fosse o ponto de vista dos já citados órgãos, a proposição, do ângulo da competência da Comissão de Finanças não oferece o menor interesse.

Não cria despesa e nem altera tributo. Os investimentos, se realizados, não correrão, como é evidente, à conta de recursos diretos da União.

Diante disso, a Comissão de Finanças nada tende a ver nem com o mérito nem com as consequências financeiras da proposição em apreço, exime-se de se pronunciar a respeito da mesma, razão porque sugerimos o pronunciamento das Comissões de Minas e Energia e de Economia.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Lino de Mattos. — Walfrido Gurgel. — Eugenio Barros. — Wilson Gonçalves. — Mem de Sá, de acordo com a audiência das Comissões citadas, mas contrário ao projeto, quanto ao mérito. — Aurélio Vianna.

PARECER N.º 197, DE 1966

Da Comissão de Minas e Energia, ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1964, que dispõe sobre a instalação, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, de refinaria de petróleo e usina de fertilizantes nitrogenados e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O projeto de lei do Senado número 82, de 1964, visa autorizar a Petrobrás S. A. a instalar uma refinaria de petróleo e uma usina de fertilizantes nitrogenados e dá outras providências.

A Petrobrás S. A. e o Conselho Nacional do Petróleo manifestaram-se a respeito do projeto, sem restrições, posto tivessem invocado os trabalhos de ampliação da Unidade 2 da Refinaria Landulfo Alves (Matacipe Bahia), que, de 700 m³-dia (cerca de 4.000 barris-dia) passará a processar 3.500 m³-dia (22.000 barris-dia) de petróleo. O término dessa ampliação está previsto para 1966, quando a Refinaria poderá processar — capacidade de total — 9.500 m³-dia (60.000 barris-dia) de petróleo, e, no mesmo passo, esclarece que melhor seria a localização da nova refinaria em Belém ou Fortaleza.

No entanto, está informado que a escolha definitiva da localização deverá ser atualizada, levando-se em consideração a participação do petróleo de Carmópolis (Sergipe), com a previsão, já agora, das possibilidades dos poços de Barreirinha (Maranhão).

Com relação à Usina de fertilizantes, está informado que a Petrobrás iniciou a construção do Conjunto Petroquímico em Camaçari (Bahia), compreendendo uma fábrica de amônia sintética (200 toneladas diárias) e uma fábrica de uréia sintética (250 toneladas diárias), "não contando dos planos da Petrobrás, dentro dos próximos anos, a instalação de uma fábrica de fertilizantes nitrogenados em Recife, atentando para o fato de que o mercado local será abastecido pelo conjunto em construção".

A despeito das informações retro referidas, obteve a matéria parecer favorável nas Comissões de Justiça, Agricultura e Minas e Energia, tendo a Comissão de Finanças se manifestado no sentido de que fosse ouvida esta Comissão.

A doura Comissão de Agricultura, em brilhante e extenso parecer do Senador Lopes da Costa praticamente exauriu a matéria, sendo justo ressaltar de seu pronunciamento os seguintes trechos:

"É sabido que o valor do petróleo está assim distribuído:

40% — refinação;
20% — transporte;
40% — valor bruto do petróleo.

Ora, se temos o petróleo (40%), e o transporte fór nosso (20%), estamos economizando para o país 60%.

Além disso, estaremos deixando de perder tempo e dinheiro com transportes demorados ou em longos percursos, sendo certo que os fretes para o Recife são mais baratos e a distribuição do produto terá muito

PARECER N.º 198 DE 1966

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1964, que dispõe sobre a instalação, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, de refinaria de petróleo e usina de fertilizantes nitrogenados e dá outras providências.

Relator: Sr. Adolpho Franco.

O projeto ora submetido à nossa apreciação é da lavra do Senador José Ermírio e tem por objeto autorizar o Ministério de Minas e Energia a instalar uma refinaria de petróleo e uma usina de fertilizantes na cidade de Recife.

Ao justificar a proposição referiu-se seu ilustre autor às excepcionais condições estratégicas da capital Pernambucana possuidora do melhor porto do nordeste, ponto de convergência das mais importantes rodovias que cortam a Região, além de ser a sede da Rede Ferroviária do Nordeste, que liga o Estado de Pernambuco aos demais Estados da Região.

Argumenta ainda em continuação que o solo do nordeste, paupérifero em nitrogênio, estaria a indicar a premência e a oportunidade da medida pleiteada.

Quando de sua tramitação pelas Comissões Técnicas da Casa, o Senador Jefferson de Aguiar, relator da Comissão de Constituição e Justiça, requereu, preliminarmente, a audiência do Conselho Nacional do Petróleo e da Petrobrás.

Esses dois órgãos, respectivamente incumbidos da formulação e da execução da política petrolifera nacional, opinaram contrariamente aos objetivos vinculados no projeto. Dizendo, em resumo, apesar de reconhecerem a existência de uma infraestrutura adequada, bem como a tradição industrial da cidade do Recife:

a) Quanto à refinaria, sua instalação iria provocar a existência de uma capacidade ociosa grande para a Refinaria Landulfo Alves, cujos trabalhos de ampliação estão em curso, devendo passar de 4.000 barris para 22.000 barris diários.

b) Quanto à instalação de uma fábrica de fertilizantes nitrogenados, a partir de gases residuais da citada refinaria, que a Petrobrás já iniciou a execução do conjunto Petroquímico da Bahia, em Camaçari, que compreende uma fábrica de amônia sintética de 200 toneladas diárias e uma fábrica de uréia sintética com 250 toneladas de capacidade diária. Que diante daquela iniciativa não constava dos planos da Petrobrás, nos próximos anos, a instalação de uma fábrica de fertilizantes nitrogenados em Recife, atentando para o fato de que o mercado local será abastecido pelo conjunto em construção.

A despeito das informações retro referidas, obteve a matéria parecer favorável nas Comissões de Justiça, Agricultura e Minas e Energia, tendo a Comissão de Finanças se manifestado no sentido de que fosse ouvida esta Comissão.

A doura Comissão de Agricultura, em brilhante e extenso parecer do Senador Lopes da Costa praticamente exauriu a matéria, sendo justo ressaltar de seu pronunciamento os seguintes trechos:

"É sabido que o valor do petróleo está assim distribuído:

40% — refinação;
20% — transporte;
40% — valor bruto do petróleo.

Ora, se temos o petróleo (40%), e o transporte fór nosso (20%), estamos economizando para o país 60%.

Além disso, estaremos deixando de perder tempo e dinheiro com transportes demorados ou em longos percursos, sendo certo que os fretes para o Recife são mais baratos e a distribuição do produto terá muito

maiores facilidades. É axioma por demais conhecido que o transporte de matérias primas tem que ser barato.

Com a refinaria no Recife, nada mais natural do que lá também localizar-se a usina de fertilizantes nitrogenados de que trata o Projeto.

Sabendo-se, como é notório, que a maior deficiência do solo naquela região nordestina é de nitrogênio, teremos mais um fundamento para a aprovação do Projeto. Não serão as 200 toneladas diárias de Camacari na Bahia, que solucionarão o nosso problema.

Atualmente estamos gastando uma quantidade insignificante de amônia por hectares, quando é de todos conhecida nossa carência desse fertilizante. O país que não tem amônia não tem condições de desenvolvimento. Sua produção agropecuária trairá rotundamente.

Sem os produtos nitrogenados não pode haver agricultura em lugar nenhum do mundo.

Estamos convictos de que, se melhor estudado, o assunto, os órgãos responsáveis por nossa política petrolífera terminarão por reconhecer, não apenas a viabilidade mas sobretudo a necessidade da aprovação das providências propostas pelo Projeto."

Se observarmos o aumento populacional e o consumo regional dos Estados do Maranhão, Ceará, Paraíba e Pernambuco, componentes da região a ser beneficiada, verificaremos que a oferta do ponto de vista estatístico é aparentemente impossível. No entanto, faz-se mister incrementar a economia das regiões menos desenvolvidas como se verificou recentemente com a lei que atribuiu descontos no imposto de renda aos industriais que se fixassem no nordeste. Não obstante este incentivo ter dado grande desenvolvimento às indústrias têxteis e alimentares conseguindo elevar o nível de renda e de emprego ate a situação atual, no tocante às indústrias básicas, só através de uma intervenção mais direta do Estado se conseguirão resultados agradáveis.

No caso em tela, a simples instalação da refinaria e da fábrica vindicada na proposição produziria, através dos impulsos gerados nos mercados consumidores, ação decisiva.

O projeto, longe de ter conotações meramente emocionais, está atribuindo ao Estado a função que lhe compete, isto é, contrabalançar a ação industrial São Paulo-Rio-Belo Horizonte sobre as unidades menos favorecidas da federação.

A Comissão considerando que o projeto é autorizativo, entende que se deve dar ao Executivo a oportunidade de julgar da conveniência da instalação da refinaria e da usina de fertilizantes, pelo que opinamos pela aprovação do projeto, com a encenda supressiva do art. 4º, que impõe prazo para o início e conclusão dos estudos e projetos do empreendimento.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1966. — Atílio Fontana, Presidente. — Adolfo Franco, Relator. — Domicio Gondin — José Lcite — João Abrahão.

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Está finda a leitura do expediente. (Pausa.)

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

Nº 117, do Sr. Senador Gilberto Marinho, ao Ministro das Minas e Energia;

Nº 118, do Sr. Senador João Abrahão, ao Ministro da Educação e Cultura;

Nº 119, do Sr. Senador Aarão Steinbruch, aos Ministros da Fazenda e do Planejamento;

Nº 120, do Sr. Senador Lopes da Costa, ao Ministro da Viação e Obras Públicas. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

E lido o seguinte:

Requerimento nº 122, de 1966

Senhor Presidente do Senado Federal:

Requeremos, nos termos do artigo 214, nº 3 e 215-A do Regimento Interno, sejam apresentadas as condómenas do Senado Federal a família do morto e ao Estado do Acre, por motivo do falecimento do Dr. Epaminondas de Oliveira Martins, ex-Governador do Território do Acre, ocorrido na madrugada de anteontem, na cidade do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 24 de março de 1966. — Adalberto Sena. — Oscar Passos. — José Guionard. — Joséphat Marinho. — Raul Giuberti. — Aarão Steinbruch. — Sebastião Archer. — Edmundo Levi. — Geraldo Fonseca. — Bezerra Neto. — Vivaldo Lima. — Lobão da Silveira. — Nogueira da Gama. — Manoel Vilaca.

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — O Requerimento não depende de apoioamento nem de discussão, mas, apenas de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Senhores Senadores que o desejarem.

Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena, para encaminhar a votação.

O SR. ADALBERTO SENA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, na madrugada de terça-feira faleceu, no Rio de Janeiro, Epaminondas de Oliveira Martins, ex-Governador do antigo Território do Acre, doutor em medicina e, a justo título, uma das figuras representativas de determinada época da vida pública e social daquela região.

Tanto basta, Senhores Senadores, para regimentalmente justificar-se a homenagem proposta no requerimento cuja votação estou encaminhando. Mas a exata significação deste preito transcende, na verdade, das raias das prescrições regimentais, se havémos de fazer póstumamente toda a justiça que não se chegou bem a reconhecer, durante a sua vida a esse preclaro brasileiro, tendo em conta as realizações e benefícios a ele devidos pelas comunidades acreanas e o exemplo raro que levo ao Brasil no exercício da sua profissão.

O Sr. José Guionard — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. José Guionard — Nobre Senador Adalberto Sena, quero, desde já, solidarizar-me com V. Exª pela manifestação de pesar pelo falecimento do Governador Epaminondas Martins.

Em nome do Partido que represento, em nosso Estado, associo-me, com sinceridade, a essa manifestação, porque, há causas e coisas em que as divergências não têm sentido. É um sentimento de pesar que demonstro junto com V. Exª. Quero recordar que o Governador Epaminondas Martins desempenhou com grande valor os cargos que exerceu no Estado do Acre. O saudoso médico baiano nêle viveu um longo período de sua vida e foi o criador — desejo frisar — da mentalidade aeronáutica que existe no nosso Estado porquanto, desde o seu tempo, dispõe o Acre de campos de pouso em quase todos os seus municípios ou distritos. Hoje,

esses campos de pouso estão alguns superados devido à existência de aviões mais modernos e pesados. Recordo-me muito bem de que esses campos foram incentivados pelo Governador Epaminondas Martins, e poderíamos mesmo dizer que graças a ele o Acre conheceu o avião antes do automóvel. Desejo, pois, dizer a V. Exª que esta manifestação de pesar sensibilizou a todos nós — que representamos o Estado do Acre.

O SR. ADALBERTO SENA — Agradeço esta oportunidade de ver intercalado, no texto do meu discurso, tão significativo pronunciamento de V. Exª.

Dizia eu: (Continua lendo)

Creio não estar me excedendo ao proclamar, nesta tribuna, ter a vida e a obra do Dr. Epaminondas Martins se revestido de características de bravura suficientes para que, a par das suas projeções regionais, as incluamos na galeria geral dos nossos benfeiteiros; ou para que, pelo menos, as registremos nos Anais do Congresso, exaltando-as aos olhos do povo e das gerações novas, no que nelas se contém de impressionante e de sugestivo, sobretudo quando nos permita comparar atitudes e comportamentos individuais e sociais, dentro das perspectivas do tempo e das contingências do espaço.

O Sr. Edmundo Levi — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não!

O Sr. Edmundo Levi — Quero solidarizar-me com V. Exª pela manifestação de pesar e pela homenagem que está prestando à memória do Dr. Epaminondas Martins. Garoto ainda, conheci o Dr. Epaminondas, nome realmente extraordinário. Médico formado muito moço, embrenhou-se na Amazônia e empolgou-se de tal maneira pelo cenário prodigioso que abandonou uma carreira tão promissora e, em plena mocidade, dedicou-se, como um verdadeiro pionero, ao desbravamento daquela Região e à fixação da civilização ali.

O Sr. Oscar Passos — Permite-me o nobre orador um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não!

O Sr. Oscar Passos — Fui o sucessor do Dr. Epaminondas Martins, no Governo do então Território do Acre. Nessa ocasião, travei conhecimento com S. Exª, que já havia deixado o Governo, mas aguardava minha chegada à Capital do Território, para as explicações que entendeu por bem prestar para meu conhecimento. O Dr. Epaminondas Martins deixou o Governo do Acre em consequência da pressão política exercida contra a sua pessoa, devido à acusação que sobre ele pesava de mau administrador, e de ter deixado no Acre o traço de atos menos limpos. Quero, neste momento em que se presta homenagem à memória desse homem, trazer meu testemunho de que não verifiquei a verdade dessas acusações. Ao contrário, constatei que o Dr. Epaminondas Martins deixou no Acre o traço indelével da sua ótima administração. Nenhuma irregularidade foi encontrada. E disso tive oportunidade de dar conhecimento ao então chefe do governo, Dr. Getúlio Vargas. O que encontrei com "relação ao Dr. Epaminondas Martins foi um largo círculo de amizades que ele deixou no Acre, amizades profundas, que muitos homens cultivam ainda hoje. Foi o traço marcante da sua passagem pela administração daquele Território. Substituí o Dr. Epaminondas

Martins e exercei o Governo do Território cerca de um ano. Posso afirmar a V. Exª que considerei e considero o Dr. Epaminondas Martins um dos grandes administradores que passaram por aquele Território, homem extraordinário, de grande valor pessoal, larga cultura e entrañado amor pela terra que governou.

O SR. ADALBERTO SENA — Agradeço os apartes proferidos pelos eminentes colegas Senadores Edmundo Levi e Oscar Passos, e peço permissão para acrescentar às palavras de V. Exª a circunstância de também o Tribunal de Contas da União não haver confirmado aquelas acusações que pesam sobre a honrabilidade de Epaminondas Martins.

(Relocando a leitura.)

Na escala dos seus merecimentos destaquemos, pela sobrelevância, o humanitarismo do médico e o denodo do sertanista.

Nascido numa pequena localidade do interior da Bahia e diplomado, ainda jovem, pela Faculdade de Medicina desse Estado, tudo indica não haver o Dr. Epaminondas vacilado na determinação do seu destino.

Já no coroamento dos seus estudos, decide-o numa incontida revelação do seu espírito pioneiro e da sua vocação humanitária. Não o retém, na terra natal, o amor da família, nem o conduzem para outros centros mais desenvolvidos, atraentes e comodidades. Suas vistas alongam-se na direção do Brasil desconhecido e das regiões distantes e ainda ignotas para onde só a abnegação nos move e aventura seduz. Vai clinicar no Acre. Mas o alvo da sua preferência não foi, nessa região, nem a capital do território, nem as sedes dos municípios onde já luziam os primeiros reflexos de civilização. O local escolhido foi, pelo contrário, um incipiente povoado, à margem do rio Envira — a vila de Feijó. Ali, pobre e mal equipado, instala a sua clínica, em meio à desolação do ambiente, fustigado pelas endemias e pelas intempéries. Ali, por longos e afanosos anos, exerce uma clínica eclética, em que os mistérios do médico se confundiam com os de enfermeiros e farmacêuticos, em que as intervenções cirúrgicas requeriam muitas vezes, diligências redobradas e até a improvisação de aparelhos. Ali, casase com D. Alzide, a sua devotada companheira de todas as horas da sua vida e constitui família, granjendo amigos e admiradores e, afinal, uma popularidade que, por muito tempo, haveria de aureolar-lo, mesmo depois de levado, pelas circunstâncias da vida e pela necessidade da educação dos filhos, a retirar-se do ambiente de sua eleição. Ali permanece e ali se revigora a sua fibra de sertanista, a despeito dos reverses da economia regional que não lhe ensejaram compensação dos seus sacrifícios. E porque os proveitos mal lhe sobravam para o conforto da família e cogitações do futuro, volta-se para a terra e ei-lo também empinhado na exploração da borracha nativa. Fazendo lavrar as estradas, o seu amor da terra e dos campos, pudera, como se disse no jubileu de um dos nossos grandes médicos, inspirar a "sua Castilho outra exaltação semelhante a da sua "Felicidade pela Agricultura", na qual "se repetisse que há nosbosques e searas alguma coisa mais que lenha e farinha e que "s" atividades campestres são "o parentesco, a amizade, a intimidade, o trato, os mútuos benefícios entre o Homem e a Terra sua mãe".

Homem dotado de singular encanto pessoal, argúcia, capacidade de liderança, não resistiu, a despeito de tudo isso, às seduções da política e da vida pública. Mas os deveres para com a família um dia haveriam de

desvial-lhe as rotas do destino. Conclamado por amigos e admiradores, aceita, já em plena maturidade, convite do Governador e é feito Prefeito do Município de Xapuri; e depois, em 1937, é nomeado Governador do Território. Nesse posto, revela a outra face da sua personalidade — a do administrador diligente e interessado no progresso da terra. Inestimáveis serviços assinalam a sua passagem pelo Governo, durante aproximadamente quatro anos. Não esquecendo as paragens da sua iniciativa, são de sua iniciativa, as criações do novo município de Feijó e também do de Brasiléia na fronteira com a Bolívia.

Abre estradas, equipa e desenvolve os serviços de obras, facilita comunicações, instala escolas e, num feliz cornoamento de sua administração, oficializa e dá vida e alma à instrução secundária do território, limitada até então a um ginásio particular que funcionava em condições precárias, a despeito dos esforços de profissionais professores. O atual Colégio Acreano, com a sua sede própria e instalações adequadas, ali está, na cidade de Rio Branco, como perene evocação daqueles dias de Governo.

Afastado do posto, por força de irresistíveis injunções políticas, veio residir no Rio de Janeiro, passando a servir, até à aposentadoria, nos serviços médicos de uma das nossas autoridades, sempre acalentado pelas recordações da terra adotiva e pelas eventuais convivências com os velhos amigos.

O Dr. Epaminondas Martins, membro de uma família, na qual destaca-se o Desembargador Antônio de Oliveira Martins e o Dr. José Vicente de Oliveira Martins, eficiente funcionário da Secretaria do Senado Federal, deixa, além da esposa amantíssima, progenie que não lhe deslustra os méritos e os desvelos e sacrifícios com que soube criá-la e educá-la: filhos e filhas que, nos mistérios domésticos ou em altos postos da vida civil e militar, são astados vivos da excelência dos seus exemplares.

Eis, Senhores Senadores, em rápidos traços, evocados por uma sucessão de lembranças das mais gratas, o perfil desse brasileiro ilustre, desse baiano pelo bêco, que soube tornar-se pelo coração, em verdadeiro acreano, e a cuja memória com certeza irei dar o voto, que solicitamos, de homenagem regimental. Não o sollicitamos, tanto por ele, como em nome do Acre e do Brasil, pois imaginamos o que pensa a maioria dos médicos e certamente também pensava ele, à semelhança de Machado de Assis, dessas reverências *post mortem*.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Não conheci pessoalmente o Dr. Epaminondas de Oliveira Martins. Conheço, porém, um de seus irmãos mais velhos, o Desembargador Sávio de Oliveira Martins, como concheço os dois outros irmãos, o funcionário desta Casa e o Desembargador Antônio de Oliveira Martins, ambos vivos. Pela narração que V. Ex^a acaba de fazer da vida de um baiano que se tornou acreano, verifico que tinha ele as mesmas virtudes de trabalho, de honradez e de integridade que caracterizam os membros da família. A representação baiana junta a sua tristeza à homenagem que V. Ex^a lhe presta, nesse momento.

O SR. ADALBERTO SENA — Muito obrigado a V. Ex^a.

O que interroga é, como disse, acentuar-lhe o exemplo, porque se, nestes

dias em que os jovens doutores desdenham a vida sertaneja, se, por milagre, surgisse, anualmente, em cada escola de Medicina, pelo menos uma dezena de profissionais desse estôfo, estou certo de que já não estaríamos tão preocupados com o problema da falta de assistência médica no interior do Brasil. Ao exaltar-lhe a vida e a obra, empenhamo-nos, em suma, por atestar nesta homenagem o nosso próprio desvanecimento de, u m dia, constituir-se o Brasil num meio capaz de permitir a eclosão de espíritos abnegados como esse de que vos falamos. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação que acaba de ser tomada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 123, de 1966

Sr. Presidente do Senado Federal: Os Senadores abaixo assinados trazem ao conhecimento desta Casa que faleceu, no dia 20 do corrente mês, em Fortaleza, o Desembargador Jcsé Feliciano de Ataide, que, através de próprio desvanecimento de, u m dia, uma brilhante vida pública, exerceu os mais importantes cargos, no Estado do Ceará, inclusive o de Presidente do Tribunal de Justiça e o de Interventor Federal.

Refletindo o sentimento do povo cearense, que se vê, assim, privado de um dos seus mais preclaros homens públicos, requerem na forma dos artigos 214, itens 3, 5 e 215-A — do Regimento Interno, seja consignado em ata, um voto de pesar e se apresentem condolências à família do Ilustre morto e ao Governo do Ceará.

Sala das Sessões, 25 de março de 1966. — Wilson Gonçalves. — Mezes Pimentel. — Bezerra Neto. — Heribaldo Vieira. — José Guiomard. — Gay da Fonseca. — Aurélio Viana. — Ruy Carneiro. — Atílio Fontana. — Silvestre Péricles. — Guido Monjá. — Adolpho de Oliveira Franco. — José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O requerimento que acaba de ser lido depende apenas de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. WILSON GONÇALVES:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, reputo da mais profunda justiça a homenagem que acabo de requerer, com o apoio de eminentes companheiros desta Casa, pelo falecimento, em Fortaleza, do Desembargador José Feliciano de Athayde. Na verdade, trata-se de uma figura que encheu, durante largo tempo de sua existência, a vida social, administrativa e política do meu Estado, executando e desempenhando, com espírito público e patriotismo, as

mais variadas e eminentes funções públicas do Ceará.

Embora nascido no glorioso Estado de Pernambuco, onde se titulou pela tradicional Escola de Direito daquela província, exerceu, a coméço, atividades jornalísticas no Recife. Atraido depois pela carreira da magistratura, deslocou-se para o Ceará e, desde então, exerceu uma gama variada de cargos, até chegar às posições mais elevadas.

Na verdade, o Desembargador Feliciano de Athayde, como era comumente conhecido e tratado, ingressou no Ceará exercendo o cargo de Promotor de Justiça; depois, nomeado Juiz de Direito, exerceu o cargo de Procurador-Geral do Estado e, por fim, desembargador do Tribunal de Justiça do Ceará, teve ai, sem dúvida, o ponto alto e culminante da sua brilhante vida pública em meu Estado.

Como Desembargador do Tribunal de Justiça do Ceará, exerceu, se não estou enganado, mais de uma vez a Presidência daquela órgão superior da Justiça Estadual e, em razão disso, ocupou, em 1946, em curta interinidade embora, o cargo de Interventor Federal no Ceará.

Aposentado como Desembargador, mas dotado de alto espírito público, teve o resto de sua vida dedicado à Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, estabelecendo tradicional e quase secular de assistência social, onde prestou, sem nenhum exagero, assinalados serviços à coletividade cearense. Já em idade avançada, jamais deixou de estar atento, na sociedade fortalezense, e transformou a Santa Casa de Misericórdia, por ele reformada e ampliada, na sua preocupação maior nos seus últimos anos de existência.

Com essa larga folha de serviços prestados à comunidade cearense é evidente reconhecer que o seu desaparecimento, há poucos dias, trouxe, sem dúvida, uma onda de tristeza e de sentimento, em toda a população cearense, que se acostumou a reconhecer na figura do ilustre morto um dos seus mais prestantes homens públicos.

Deixa viúva e vários filhos, entre os quais o Dr. Austregésilo de Athayde, atual Presidente da Academia Brasileira de Letras, e recebeu, ao baixar a sua última morada, as homenagens do Governo do Estado e o tributo do povo cearense.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Tive a honra de subscrever o Requerimento de Vossa Excelência.

O SR. WILSON GONÇALVES — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Ruy Carneiro — Conheci o Desembargador Feliciano Athayde, de quem V. Ex^a, neste momento, faz o necrólogio, através dos meus tios, Daniel e Enéas Carneiro, de saudosa memória que viveram e trabalharam longos anos no Ceará, sendo que o primeiro, o Doutor Daniel Carneiro, foi Deputado Federal pelo Estado de Vossa Excelência. Esse grande varão que o Ceará acaba de perder prestou relevantes serviços ao seu Estado, embora não fosse o seu berço de nascimento, porque nasceu em Pernambuco e meus tios, especialmente, Daniel Carneiro, quando se referiam a ele faziam-no com carinho e respeito. Ainda hoje tenho na memória os conceitos judiciosos que elos emitiam sobre o Desembargador Feliciano Athayde de quem V. Ex^a tão brilhantemente faz o seu elogio de saudade.

O SR. WILSON GONÇALVES — Muito obrigado.

O Sr. Ruy Carneiro — Esse ilustre representante da Justiça do Estado de V. Ex^a foi benemerito da Santa Casa de Misericórdia e cuidou dessa instituição, restaurando-a, proporcionando assim um bem à população pobre do Ceará, pois é justamente nela que encontram apoio e carinho aqueles que sofrem e não têm recursos para serem tratados nas casas de saúde particulares. O Desembargador Feliciano de Athayde deixou entre seus filhos dois grandes amigos o ilustre escritor e brilhante jornalista Austregésilo de Athayde, Presidente da Academia Brasileira de Letras e o vibrante jornalista João de Athayde. Quero solidarizar-me com V. Ex^a por essa manifestação, não na condição de paraibano, mas na de nordestino, levando também o meu preito de saudade ao ilustre morto. Apoio a pronunciamento que V. Ex^a está fazendo ao homenagear aquele que foi impositivo, ilustre e digno no desempenho da sua vida pública no glorioso Estado do Ceará.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço ao eminente Senador Ruy Carneiro o aparte com que V. Ex^a fortalece as razões que me trazem a esta tribuna, na homenagem póstuma que desejo prestar ao Desembargador Feliciano de Athayde. E folgo em ver que a projeção do seu nome foi além-fronteiras do Ceará, chegando até ao conhecimento de ilustres Representantes como o nobre Senador Ruy Carneiro que focalizou, além das qualidades que enaltecia o ilustre morto, aquela que me parece a fundamental, qual foi a de dedicar grande parte da sua existência à assistência aos pobres e desprotegidos de fortuna.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Embora não tivesse tido, com o nobre Senador Ruy Carneiro, a ventura de conhecer esse cearense de escol, cuja memória V. Ex^a está reverenciando, nem por isso, na qualidade de representante do povo acreano, fujo ao dever de solidarizar-me com suas palavras, porque a exaltação de uma glória cearense é sempre grata aos filhos do Acre, porque o Acre é, também, uma glória do Ceará.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço, sensibilizado, o aparte do nobre Senador Adalberto Sena que, secundando os motivos da homenagem ora prestada, ressaltou, para satisfação minha, os íntimos laços que vinculam a coletividade cearense ao povo do Acre.

E, nesta hora em que, sem dúvida, o povo do meu Estado sente o desaparecimento dessa alta figura da sua vida pública, é certamente conovedor que tais sentimentos possam chegar àqueles para cujo desenvolvimento, para cujo progresso contaram com a eficiência, com o trabalho e com a inteligência de cearenses que migraram.

Mas, Sr. Presidente, eu gostaria de completar os dados relativos à família do Ilustre Desembargador Feliciano de Athayde. Deixa viúva a Senhora Constância Austregésilo de Athayde e oito filhos — José Augusto de Athayde, Austregésilo de Athayde, Raimundo e João de Athayde, Manuel de Athayde, Sra. Nensita de Athayde Costa e Srtas. Marion e Maria Adelaide.

Com estas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, na qualidade de representante do povo cearense, nesta Casa, e especialmente de amigo particular do Desembargador Feliciano de Athayde, querer deixar indelével nos Anais do Senado a homenagem do nosso pesar e da nossa tristeza pela

imensa perda que acabamos de sofrer.

Sai da tribuna na convicção de que a vida e o trabalho de Feliciano de Athayde em favor dos pobres e dos humildes há de encontrar entre os cearenses muitos que carregarão sua bandeira de caridade e altruismo, em benefício da terra de nossa gente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação que vem de ser tomada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Entre os oradores inscritos para a sessão de hoje, por força de dispositivo regimental, tem prioridade o Sr. Senador Aurélio Viana, inscrito como Líder de partido. Dispõe S. Ex^a de vinte minutos para sua oração.

Com a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, preocupam-se os estadistas, os chefes de Estado, os responsáveis pela ordem e desenvolvimento de qualquer País, hoje, como ontem, com um problema de caráter prioritário — o custo de vida.

Fere-se na Inglaterra um pleito dos mais disputados. Concorrem à preferência do eleitorado inglês duas correntes tradicionais e que vêm defendendo princípios para a conquista do sufrágio do povo daquele grande País: de um lado o Partido Trabalhista Inglês e do outro lado o Partido Conservador. São as duas correntes mais fortes.

Lá, num dos principais jornais dc País, que as teses que estão empolgando, interessando e chamando a atenção do povo inglês referem-se particularmente ao custo de vida, inflação, preços das utilidades, educação e saúde, e todos os outros temas relevantes para plano inferior.

No nosso País, defende-se um princípio estranho — o de que os representantes do povo pouco se devem interessar, objetivamente, por esses problemas, porque, se de sua preferência, são acolhidos de demagogos, e são acolhidos de demagogos justamente por quem está na obrigação de equacioná-los e resolvê-los convenientemente.

Tratei, da tribuna do Senado, desse mesmo problema: custo da vida em relação ao salário do funcionalismo do Congresso Nacional, do funcionalismo público federal, dos assalariados em geral. E fui informado de que recebera eu critica infundada, por ter ocupado a tribuna do Senado para tratar desse assunto. Volto à carga hoje, esperando que os críticos encapuzados venham ao debate: se for do Senado, pela imprensa; e se dentro do Senado, aqui mesmo.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a política do atual Governo, que pretende conter a inflação, vem-se caracterizando pela contenção dos salários, de um lado, e pelo aumento do custo da vida, do outro. Se se contém os salários e não o custo da vida, o que houve, na verdade, foi a diminuição de salários, porque o poder de compra do assalariado diminuiu. E sofre o assalariado e o País, no seu conjunto. Fecham-se fábricas, despedem-se operários, paralisam-se as atividades do campo e o País, no seu conjunto, sofre.

E agora o próprio Governo está numa situação difícil, porque não tem como responder à Federação das

Indústrias que, através do seu Presidente, o insuspeitíssimo General Macedo Soares, denuncia o crime que se comete contra o desenvolvimento do País, ferindo-se a indústria nacional, aquela que manipula com capitais nacionais.

Mas se o Governo atual proclama que o seu objetivo é conter a inflação, pela contenção do aumento dos salários, contradiz-se a si mesmo, através de afos que eu desejo apresentar a consideração dos Srs. Senadores. Demagógicamente proclama-se favorável à tese da paridade, e não equacionou sequer o problema da paridade, porque não tem como. Aponta para certos funcionários, principalmente do Congresso Nacional e da Justiça do País, como "príncipes" da Nação por perceberem salários de menos de um milhão de cruzeiros. O Diretor do Senado da República, com cerca de 30 anos de serviços prestados à Nação tem um salário de Cr\$ 417.000. Ganha uma dobradinha de Cr\$ 135.000. Deve ter de adicionais uns 50% sobre o salário fixo. Deve receber menos de Cr\$ 800.000 por mês como Diretor do Senado da República. Tem uma gratificação menor, muito menor, que a gratificação que percebe um motorista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Digo mais, percebendo uma gratificação de doze mil cruzeiros por mês, o Diretor do Senado Federal percebe menos que o ajudante de gabinete, letra "C", do Ministério da Viação e Obras Públicas, porquanto este se do quadro de pessoal vinculado, percebe trinta mil cruzeiros de gratificação e se do pessoal não vinculado, sessenta mil cruzeiros de gratificação; enquanto o Diretor do Senado doze mil cruzeiros.

Reconhecendo que a sua tese não resiste à mínima análise, o próprio Banco Nacional de Habitação estabelece critérios especiais para o seu funcionalismo dos cargos de confiança:

Vencimentos mensais — um gerente-administrativo do Banco Nacional de Habitação: um milhão e cinqüenta mil cruzeiros; um chefe do Departamento Jurídico: um milhão e cinqüenta mil cruzeiros; um chefe da Inspectoria-Geral: um milhão e cinqüenta mil cruzeiros; um chefe do gabinete-de-diretor — não é o diretor: um milhão de cruzeiros; um assessor: 750 mil cruzeiros; um gerente-de-carreira: um milhão e cinqüenta mil cruzeiros; um assistente-de-diretor: 850 mil cruzeiros.

Além disso, agora as gratificações: chefe-de-divisão: 300 mil cruzeiros; chefe-de-serviço: 200 mil cruzeiros; chefe-de-seção: 200 mil cruzeiros. E assim por diante...

Mas o Ministério de Estado da Indústria e do Comércio criou uma tabela de gratificação pela representação de gabinete. Não é a gratificação de função, porque a esta aquela pode ser adicionada. De quanto a gratificação pela representação de gabinete? Um chefe-de-gabinete: um milhão de cruzeiros por mês; um zelador: oitenta mil cruzeiros; um motorista: sessenta mil cruzeiros; um secretário-general, com gratificações gerais de representação: seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros; um consultor-técnico: novecentos mil cruzeiros; um assessor-técnico, letra "A": quatrocentos mil cruzeiros.

Quero declarar que não é "um" assessor, são diversos, cada qual recebendo esta importância de gratificações de representação.

Então verifica-se que só no Estado-Maior das Forças Armadas, noventa e quatro funcionários serão beneficiados com gratificações de representação; cento e trinta e um funcionários serão beneficiados no Ministério da Indústria e Comércio; cento e sete funcionários serão beneficiados no Gabinete da Presidência da República.

E nós iríamos citando Ministério por Ministério, inclusive o Ministério do Planejamento cujo titular — eu lhe digo, S. Eminéncia parda, mas é todo-poderoso Ministro e Conselheiro de todos os últimos governos, o Ministro Roberto Campos. Lá também se reconheceu da necessidade de gratificação de representação que, adicionada à gratificação de função, se o é, e ao salário do servidor, daria um salário substancial em face dos outros salários que existem por aí, dos denominados "príncipes da Nação", do Congresso Nacional e da Justiça do País, posto que as gratificações arbitrárias vão até um milhão de cruzeiros por mês.

Mas o Líder da Minoría desta Casa está condenando o Governo por atribuir essas gratificações ao seu funcionalismo? Aqueles funcionários de responsabilidade, mesmo aqueles funcionários mais humildes, como assessoristas, motoristas, continuos, etc.? Não! O Líder da Minoría reclama justiça do Governo para os demais funcionários do País; repele a vecha que muitas vezes é lançada contra a oposição, tachado de pruridos demagógicos quando defende os que percebem salários que não lhes dão para sustentar-se na vida e clamam por equidade, por justiça e que essa onda demagógica — que se criou contra o Congresso Nacional nos seus funcionários, contra o Supremo Tribunal Federal nos seus funcionários — cesse diante, principalmente, da confissão do Governo de que os salários são baixos em face da alta do custo da vida.

Eu não entendi, até hoje, porque nós, do Congresso Nacional, estamos neste compasso de espera. Há dois anos foram aumentos os vencimentos anuais foram aumentados os vencimentos dos funcionários civis e militares deste País e já se articula e se luta

por extensão, a situação de todos os assalariados do Poder Executivo é a mesma dos funcionários do Legislativo, para não irmos a outros grupos, pois estamos-nos detendo na análise destes grupos de funcionários.

Mas diz V. Exa., muito bem, o cidadão vai restringir-se a vegetar levando uma vida de desespero, para daqui a vinte ou trinta anos possuir um apartamento, se é que vai chegar lá!

Estou no propósito de fazer uma análise, em profundidade, deste assunto. Mas vejamos, para aproveitar o apartamento construído há algum tempo em Brasília, por 4 ou 5 milhões de cruzeiros, com 138 metros quadrados, de dois quartos, no IAPFESP, foi avaliado atualmente em 16.280.000 cruzeiros — quase 120.000 cruzeiros por metro quadrado!

O funcionário público que comprasse esse apartamento, iria pagar — se o pudesse resgatá-lo em cinco anos — 299.796 cruzeiros por mês. Mas se não pudesse pagá-lo, em cinco anos, porque o funcionário geralmente não percebe por mês tal importância, se fôr resgatá-lo em dez anos, seriam 164.802 cruzeiros mensais; se em quinze anos, 120.000 cruzeiros, mais de 120.000 cruzeiros. Se em vinte anos, cerca de 100.000 cruzeiros por mês; se em vinte e cinco anos, seriam mais de 85 mil cruzeiros por mês: fosse pagá-lo em 30 anos, seriam 65 mil, sem a correção monetária exigida pelo Governo, sem despesas de condomínio, água, luz, telefone — se fosse possível um — fôrça, etc.

Sr. Presidente, esse apartamento que, pelo preço atual, desprezada a correção monetária, seria comprado na base de Cr\$ 16.280.000, e que custaria à nação 5 ou 6 milhões apenas, ao cabo de cinco anos — mas já sabemos que seria impossível o funcionário resgatá-lo nesse prazo — iria custar mais de 21 milhões; sendo em 30 anos, o normal, mais de 23 milhões... sem todas novas despesas a que me refiro nem corretivo monetário!!!

Diante desse quadro da alta constante do custo de vida em todos os setores, podemos aceitar que quem não teve nenhum reajuste salarial há dois anos, continue na mesma situação e que aquelas que há dois

Não vou analisar o setor livros, mensalidades de colégios, vestuário...

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

anos tiveram reajuste também con-
nun?

O Sr. José Ermírio — Permite V.
Exa. um aparte?

O Sr. José Ermírio — É impor-
grande prazer.

O Sr. José Ermírio — É impor-
tante, muito importante, o que V. Exa.
está trazendo à consideração do Plenário.
Pergunta-se aos aúlicos do
atual Governo: como é que se vai baixar
o custo de vida sem produção ade-
quada a preços razoáveis, quando o
produtor, seja ele agrícola ou indus-
trial, é explorado diariamente, a juros
elevadíssimos, por intermediários que
vivem especulando eternamente com
os seus produtos? É uma pergunta
que fica gravada nos nossos Anais.

O SR. AURELIO VIANNA — Cen-
hor Presidente, esta é a situação de
fato que o nosso País atravessa e nós
que não somos partidários daquela
tese estranha "quanto pior melhor"
argumentamos, analisamos e apresen-
tamos aos teóricos que baseiam suas
teorias em observações feitas fora do
país e não na realidade nacional, toda
a inquietação brasileira gira em torno
desse problema.

O Sr. João Abrão — Permite V.
Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com
grande prazer.

O Sr. João Abrão — Ilustre Líder
da Minoría. V. Exa. pinta neste ins-
tante, muito bem, o quadro em que
vive a Nação brasileira, principalmen-
te depois do 1º de abril, em que se
instalou em nossa Pátria à Revolução
salvadora. V. Exa. pinta o quadro
dos centros urbanos; V. Exa. argu-
menta sobre a intranquilidade em que
vive a classe empresarial; V. Exa.
reflete o desassossego em que se en-
contra a classe de empregados do
nosso País; V. Exa. sente, através
das manchetes dos nossos jornais, a
inquietação reinante principalmente a
classe estudantil, a que devia ter, no
momento, todo o estímulo do Poder
Público, para nos suceder no futuro;
V. Exa. calcula o estudo em que vive
a sempre esquecida classe dos lavra-
dores brasileiros, quando surge esse
IBRA, verdadeiro terror que se está
implantando no interior do Brasil.
Congratulo-me com V. Exa., pela co-
ragem cívica de levantar a bandeira
da redemocratização de nossa Pátria,
com argumentos convincentes, sem
démagogia, sem tapeação, falando
bem alto do lado dos mais fracos, dos
humildes, dos que, realmente, neces-
sam do apoio notadamente desta
grande Casa de Leis da Nação brasi-
leira. A V. Exa. as minhas congratula-
ções pelo seu espírito público e ati-
tude desassombrada na luta em bene-
fício dos menos favorecidos da sorte

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pi-
neiro) — Releve o nobre Senador
Aurélio Vianna interrompê-lo, mas
desejo lembrar que há outros orado-
res inscritos e V. Exa. já excede de
10 minutos o prazo que lhe foi concedido.
Ficaria grato pela colaboração
de V. Exa. em permitir que outros
oradores possam usar da palavra.

O SR. AURELIO VIANNA — Fol-
go, Sr. Presidente, em saber que, de
hoje para diante, vai ser cumprido
o Regimento. Justamente quando o
Líder da Minoría está na tribuna, in-
voca-se o Regimento!

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pi-
neiro) — Estando eu na presidência
da sessão, farei sempre cumprir o Re-
gimento. Tal procedimento tem-me
valido sérios aborrecimentos. Mas
enquanto aqui permanecer e tiver res-
ponsabilidades, serei escravo do Re-
gimento.

O SR. AURELIO VIANNA — Con-
tinuarei a análise em outra oportuni-
dade, mas fique certo V. Exa., e os
outros Senadores relevem-me a im-

periência com que vou agir: agora
por diante, reclamaré toda vez — eu
que peço equidade — toda vez que
um orador estiver na tribuna e a Me-
sa não fizer cumprir o Regimento.

Aplica-se o Regimento, a mim? A
mim? O Regimento tem que ser apli-
cado a mim, a qualquer Senador e a
qualquer membro da Mesa que os
membros da Mesa não são superiores
a outros Senadores. São mandatários
nossos. Se se abre exceção para ou-
tros, por esse espírito de camaradagem
que sempre reinou entre nós, de
harmonia que sempre reinou entre
nós, por que razão só quando se en-
contra na tribuna o Líder da Minoría
se chama a atenção para os princípios
regimentais?

Lamento ter de dizer estas palavras
— mas princípios é princípio — pela
grande estima que sempre tive pelo
Senador que está dirigindo os
trabalhos desta Casa. Continuaré
analizando em outra oportunidade, e
eu que tenho usado muito pouco da
tribuna como Líder da Minoría mas
muito pouco, inclusive para dar oportu-
nidade a todos os meus companheiros
de falar e expor suas idéias e seus
pensamentos, lamento não poder con-
cluir esta análise quando ontem —
todos são testemunhas — o último
orador que desceu da tribuna, o fez
quase quando estávamos nas dezessete
horas.

Agradeço sensibilizado a atenção dos
meus companheiros que me ouviram e
lamento não poder concluir a análise
de agora em diante, porém, creio que
todos nós nos vamos limitar ao tempo
para que não soframos a angústia de
termos de debater e dar explicações.

Era só. Sr. Presidente e Senhores
Senadores. (Muito bem! muito bem!)

COMARCEÇAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena
Vivaldo Lima
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Joaquim Parente
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarie Mariz
Ruy Carneiro
Afonso Arinos
Milton Campos
Pedro Ludovico
Lopes da Costa

O SR. PRESIDENTE.

(Cattete Pinheiro) — Lamento que,
mais uma vez, seja incompreendido
o cumprimento dos deveres que me
competem como Presidente eventual
desta Casa. Os sentimentos de amizade
pessoal com o Sr. Senador Aurélio
Vianna jamais serão quebrados;
Repito, porém, que serei fiel ao Re-
gimento enquanto aqui permanecer e,
dentro do Regimento, cumprirei minhas
obrigações. Saberei cumpri-lo, com
relação a qualquer Senador, em qual-
quer momento em que estiver no
exercício eventual desta Presidência,
que absolutamente não me ultana,
porque estou realmente como manda-
tório dos Srs. Senadores. Por este
motivo, procurarei sempre fazer com
que o direito de falar de outros Se-
nadores possa ser respeitado. Não
posso distinguir entre o direito de fa-
lar da minoria e do direito de falar
da maioria.

Lamento, repito, que o querer ser
fiel ao Regimento e querer ser fiel
a mim me traga mais um momento de-
sagravável no cumprimento, no exer-
cício eventual de minhas atribuições.
Mas sou assim, procuro ser sempre
fiel a mim mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pi-
neiro) — Em virtude de ter excedido
o tempo destinado à Hora do Expe-
diente declaro-a encerrada.

Sobre a mesa, requerimento de in-
formações que será lido pelo Sr. 1º Se-
cretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 124, de 1966

Nos termos regimentais, requeiro à
Mesa seja solicitadas ao Ministério
das Minas e Energia as seguintes in-
formações:

1) Quais as razões, técnicas e con-
tabels, da bacia sedimentar de Barreirinhas,
Município do Estado do Maranhão, com grandes possibilidades de
exploração, estar classificada em se-
gundo plano, no que concerne a pro-
dução nacional de petróleo?

2) Se houve estimativa de produ-
ção dos poços de Barreirinhas (MA),
em caso afirmativo, a quanto monta?

3) Quais são as perspectivas de au-
mento do consumo nos mercados ad-
jacentes e quais são as possibilidades
de Barreirinhas (MA) abastecê-las?

4) Quais os prazos, os investimen-
tos exigidos e as receitas perspectivas pa-
ra que Barreirinhas (MA) se torne
uma região produtora e contribua
para reduzir a importação nacional
de Petróleo?

Justificação

Os motivos dessa indagação se en-
contram no relatório (DO de 4.3.63
Suplemento) da Petrobrás, de 1965,
e no alto nível de preços dos combus-
tíveis para o Estado do Maranhão.

As razões, pois, são de ordem eco-
nómica, no sentido de melhor infor-
mar-me sobre o grau certeza das aná-
lises feitas e o estágio das atividades
da Petrobrás em Barreirinhas. (MA).

Sala das sessões, 25 de março de
1966. — Senador Eugênio Barros.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O requeri-
mento lido não depende de apoia-
mento nem deliberação do Plenário.
Sera publicado e, em seguida, despa-
chado pela Presidência. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Estão pre-
sentes na Casa, de acordo com a lis-
ta de comparecimento, 33 Srs. Se-
nadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em segundo turno,
do Projeto de Lei do Senado nº
46, de 1965, de autoria do Senhor
Senador Vasconcelos Torres, que
declara de utilidade pública a Ir-
mandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença, com sede em
Valença, Estado do Rio (Projeto
aprovado em primeiro turno, na
sessão de 17 de março de 1966)
tendo pareceres Favoráveis, sob
ns. 78, 79 e 80, de 1966 das Co-
missões de — Constituição e Jus-
tiça — Saúde — Finanças.

Em discussão o projeto, em segun-
do turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores dese-
jando fazer uso da palavra para
discussão, dou-a como encerrada.

Não tendo havido enendas nem
sendo apresentado requerimento no
sentido de o Projeto ser submetido a
votos, dou-o como definitivamente
aprovado, nos termos do art. 275-A,
§ 5º do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Reda-
ção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 1965

Declara de utilidade pública a Ir-
mandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença, com sede em
Valença, Estado do Rio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade
pública a Irmandade da Santa Casa

da Misericórdia de Valença, Estado
do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Item 2:

Discussão, em segundo turno, do
Projeto de Lei do Senado nº 51,
de 1965, de autoria do Senhor Se-
nador Rui Palmeira, que amplia
vantagens constantes do artigo
180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro
de 1952 (Estatuto dos Funcionários
Públicos Civis da União). Projeto aprovado em pri-
meiro turno na sessão de 17 de
março de 1966, tendo Pareceres
Favoráveis (ns. 37 e 38, de 1966)
das Comissões — de Constituição
e Justiça e — de Serviço Pública.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Se nenhum dos Srs. Senadores pe-
dir a palavra para a discussão, dou-a
como encerrada. (Pausa.)

Tendo sido encerrada a discussão
sem emendas e não tendo havido re-
querimento no sentido de o projeto
ser submetido a voto, dou-o como defini-
tivamente aprovado, sem votação,
de acordo com o disposto no art. 275,
"a", § 5º, do Regimento Interno.

O Projeto vai à Comissão de Reda-
ção.

E' o seguinte o projeto aprova-
do:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, DE 1965

Amplia vantagens constantes do arti-
go 180 da Lei nº 1711, de 28 de outubro
de 1952.

Art. 1º Será computado como de
efetivo exercício, até o limite máximo
de dois anos, para efeitos do art. 180
e suas alíneas a e b da Lei nº 1.711,
de 28 de outubro de 1952, o tempo em
que o funcionário estiver licenciado
para tratamento de saúde, em virtude
de tuberculose ativa, alienação mental,
neoplasia maligna, cegueira, le-
pra, paralisia cardiopatia grave e
outras moléstias que a lei mandar.

Art. 2º Revogam-se as disposições
em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pi-
neiro) — Item 3:

Discussão em segundo turno do
Projeto de Lei do Senado nº 2,
de 1963, que apresenta um par-
agrafo ao artigo 67 da Lei nº 3.807,
de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica
da Previdência Social) — aprovado em primiero turno na
sessão de 13 de março de 1966,
tendo Pareceres (ns. 48, 49 e 50,
de 1964, e 74 e 75, de 1966) das
Comissões — de Constituição e Jus-
tiça 1º pronunciamento — fa-
vorável; 2º pronunciamento (solici-
tado pelo Presidente da Comis-
são de Finanças), favorável; —
de Legislação Social — favorável:
— de Finanças 1º pronunciamento
(solicita audiência do Poder
Executivo através do Ministério
do Trabalho); 2º pronunciamento
(depois de cumprida a diligência),
favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Se nenhum dos Srs. Senadores pe-
dir a palavra para a discussão, dou-a
como encerrada.

Encerrada.

Tendo esta sido encerrada sem
emendas e não havendo requerimento
no sentido de o projeto ser submetido
a voto, dou-o como definitivamente
aprovado, sem votação, de acordo
com o disposto no art. 275, "a", § 5º,
do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Reda-
ção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 2, DE 1963

Acrescenta um parágrafo ao artigo 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 67 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, é acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 67

§ 5º Os valores das aposentadorias por invalidez e por velhice serão reajustados sempre que o seu valor mensal seja inferior ao salário mínimo regional, reajustamento que se processará independentemente de qualquer formalidade.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (*Calote Pinheiro*) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Gay da Fonseca. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

(Le o seguinte discurso) — Senhor Presidente e Srs. Senadores ao abordar certos aspectos da Resolução número 15, do Banco Central, devo declarar preliminarmente, que não vai nisso, nenhuma crítica aos planos econômicos-financeiros do Governo, que sem dúvida, está procurando através de providências acertadas e num esforço contínuo e digno de elogios, pela honestidade de propósitos, como estão sendo conduzidos, e de que a Nação é testemunha, reduzir o ritmo inflacionário, tendo em vista a estabilização da moeda e consequentemente o alto custo de vida.

Sr. Presidente,

Não existe motivo e nenhuma razão plausível, que possa justificar a descrença da política adotada pelo Governo. São medidas corajosas que provocam a impopularidade, porém necessárias, porque têm por princípios corrigir erros gravíssimos do passado, época em que caminhavamo-nos às cegas, sem planos préviamente estabelecidos, num total desequilíbrio das finanças, razão da inflação na sua corrida vertiginosa, haver alcançado 24% nos dois primeiros meses de 1964.

E Sr. Presidente, tudo fazia crer que ela alcançaria a surpreendente taxa de 144% e que nos teria levado de artifício para o caos econômico e social, resultado de uma política sem previsões e na qual imperava puramente a demagogia, caso não fosse posto um dique, um freio a essa situação.

Bem Sr. Presidente, a razão da nossa presença na tribuna, é como dissemos, fazer pequeno comentário sobre a Resolução nº 15, do Banco Central, que não resta dúvida, foi mais um dispositivo pôsto a funcionar, pelo Alto Comando do Planejamento Econômico, no combate que vem imprimindo contra a inflação.

Visa a referida Revolução, baratear o custo do nosso dinheiro é em consequência o custo da produção. Iniciativa louvável se não fôr, a nosso ver, a maneira de colocá-la em vigor, dai o nosso reparo ao considerá-la um tanto violenta, pois, além de outras medidas de arrocho já tomadas contra os bancos privados, inclusive os depósitos compulsórios de 25%, sem vencer juros, ela estipula a base de descontos nas operações comer-

ciais, uma taxa irreal de juros e comissões ao ato, que nem a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, encontra-se em condições de fazê-lo, levando em consideração a cobrança de juros, comissões, fiscalizações etc.

Essa providência Sr. Presidente, uma vez que ela visa realmente nobres objetivos, poderia ter vindo com mais cautela, isto é, gradativamente, a fim de que os bancos particulares, refiro-me principalmente os de média categoria pudesse tomar medidas de contra partida, em tempo hábil, do contrário, a maioria das Casas de Crédito, estarão sujeitas a desaparecer desse mercado, provocando o monopólio de grupos econômicos poderosos no ramo, com graves repercussões no interior do país, que veem cada agência de banco que ali surge, um sinal evidente do progresso daquela terra.

Sr. Presidente, os grandes bancos, sómente têm se interessado na manutenção de suas Casas de Créditos, nas Capitais dos Estados e em cidades brasileiras, cujo comércio e indústria, lhes possam oferecer vantagens nas instalações de agências, enquanto que no interior, aquelas cidades que mais necessitam de amparo e assistência financeira, são assistidas, quase sempre, pelos bancos médios, cujas agências, bem ou mal, procuram dar a sua contribuição às práticas.

Todos sabem que o custo operacional de qualquer empresa, é caríssimo. Não seria baixo o das Casas Bancárias, que requer elementos especializados e dado ao sistema de vida inflacionário que ainda perdura, não foi possível controlar o custo real operacional.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Ex^a um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Ex^a não leve a mal que o interrompa para uma pequena ponderação. O certo é que o governo está sempre apanhando de todos. Se deixa o custo de vida subir a Oposição critica, e com razão, mas se toma medida para evitar que o custo de vida não suba, e essa é uma delas, V. Ex^a que é do governo também crítica.

O SR. LOPES DA COSTA — Não estou criticando. No inicio do meu discurso fiz esta ponderação.

O Sr. José Guiomard — Mas não há inconveniente algum em fazer crítica.

O SR. LOPES DA COSTA — Estou apenas ponderando, o que não é criticar.

O Sr. José Guiomard — A crítica construtiva é necessária.

O Sr. Joséphat Marinho — Pediria a V. Ex^a licença para responder ao nobre colega. Na verdade, o que se observa pela crítica generalizada é que, de qualquer modo, as medidas não beneficiam a ninguém — fazem, apenas, a vida descer, não o custo dela! ...

O SR. LOPES DA COSTA — Muito grato pelo aparte. V. Ex^a não prestou atenção as minhas palavras. Na continuação de meu discurso, provarei quais as razões que me trouxeram à tribuna, onde, observar-se-á que não estou fazendo uma crítica real e sim ponderações que serão confirmadas mais adiante no meu discurso. (*Lendo:*)

Essas despesas tendem a aumentar, em virtude do salário mínimo pôsto em vigor, que irá provocar reajustes nos vencimentos do funcionalismo e, ainda, com o agravante de ser alterado, a contar de setembro do ano passado, além do valor dos alugueres de prédios que são pagos, mediante contratos na base da correção monetária. Outros gastos poderão surgir, impostos pela Lei Trabalhista

com as distorções que poderão haver nos acordos, de dispensas de funcionários, dado ao horário único que será estabelecido, atribuído pela Resolução, como uma das fórmulas de redução de despesas.

O eminente colega poderá observar que são essas as ponderações que estou fazendo no intuito, exclusivamente, de colaborar, dentro de minhas possibilidades, que são mínimas, em matéria desta natureza.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Ex^a interromper-me novamente? (*Assentimento*) — V. Ex^a tem toda razão: qualquer crítica construtiva auxilia o Governo — não vejo inconveniente nas observações que V. Ex^a está fazendo, poderão, elas, repito, auxiliar as autoridades. Lamentável — e aqui vai a crítica dura — é que as autoridades governamentais não dão satisfação da repercussão dessas medidas.

O SR. LOPES DA COSTA — Os jornais têm noticiado com repercussão não só às classes empresariais como também ao meio dos empregados, hoje visto o caso do horário único dos Bancos que poderá provocar dispensa de milhares de funcionários. Essa medida, entretanto, não foi posta ainda em prática, mas já está em cogitação de acordo com a Resolução nº 21 do Banco Central, que está prestes a ser publicada. (*Lendo:*)

Outra medida Sr. Presidente tomada pelo Banco Central, através da referida Resolução, foi eliminar os juros sobre os depósitos à vista, com uma tenuante também dos gastos operacionais, e admite a taxa mínima de 3 a 5% ao ano, de juros aos depositantes, no caso de se sujeitarem a determinados prazos fixos. Isso, provocou como não deixaria de ser, forte desencaixe nos bancos, pois, é evidente que os depositantes fizesssem retiradas, a fim de dar melhores aplicações em suas economias, dando ensejo até a volta do mercado paralelo.

Ora, o eminente colega pode ver que todos os dias os jornais fazem comentários. E não são elementos da Oposição; são empresários colaborando com o Ministério do Planejamento, apontando a impraticabilidade do horário único nos Bancos. No entanto, há possibilidade de determinados bancos trabalharem em face desta solução. Basta dizer que não contando, os depositantes, com mais juros suas economias para aplicá-las em melhores condições como na compra e venda de câmbio, que oferece melhores vantagens, de acordo com o próprio pronunciamento do Ministro da Fazenda, que transcrevi no meu discurso, e que garante um encargo de no máximo 25%.

Ora, se o próprio Governo oferece a vantagem de 25% de juros, numa determinada operação, como poderão os bancos particulares trabalhar em margens menores? Daí minha observação, porque o Governo, hoje, é competidor com os bancos particulares. Mas se V. Ex^a acredita que o Governo está certo, concordo com V. Ex^a.

O Sr. José Guiomard — O assunto é de V. Ex^a, pois sou apenas empírico na matéria. Que me perdoe a inocência, mas não existe uma lei estipulando que os juros só poderão ser, no máximo, de 12%?

O SR. LOPES DA COSTA — Existe uma lei, mas sabe V. Ex^a que as leis de câmbio postas na praça por Governos anteriores até o ano de 1963 davam uma margem de juros de 40 a 45%. Os jornais ainda estavam publicando que a lei oferece, em média, 35%.

No corrente ano haverá ocasião em que deixarão de existir porque, conforme declarações, "serão substitui-

das por títulos do Tesouro". Portanto, os bancos não poderão trabalhar com uma margem dessas, sofrendo um custo operacional que uma companhia de investimento não tem, um custo operacional que os Títulos do Tesouro, também, não terão.

Refiro-me, exclusivamente, aos pequenos bancos e os de média categoria, quanto ao custo operacional.

Reconheço que as instalações de dezenas, centenas de bancos, principalmente em grandes centros como o Rio de Janeiro, São Paulo, de casas pequenas foram exclusivamente com o objetivo da prática da agiotagem. Por isso, friso, que os bancos privados, de média categoria, instalados no interior, vêm colaborar para o progresso local.

V. Ex^a vai observar, no meu comportamento...

O Sr. José Guiomard — Vou aprender com V. Ex^a.

O SR. LOPES DA COSTA — (*Lendo:*) — Sr. Presidente, pelo exemplo, verifica-se, por um lado que o custo operacional dificilmente poderá ser reduzido, e nestas condições como baixar os juros e comissões das operações bancárias, até dezembro do corrente ano, em percentagem tão elevada? acrescido, ainda, da circunstância de que a Resolução nº 21, cuja regulamentação está prestes a sair, as Letras de Cambio: "palavras do Ministro da Fazenda, serão substituídas por Títulos do Tesouro, que proporcionarão uma liquidação com a devida correção monetária e que o novo sistema irá oferecer encargos no máximo de 25% ao ano"?

Se o Governo vai oferecer títulos do Tesouro, dentro dessa margem, acredito que as poupanças de pequenos depositantes até das Caixas Econômicas Federais, no Brasil, se voltarão, naturalmente, para melhor negócio.

Existe uma certa incoerência por parte dos dirigentes do Banco Central, quando estipulam uma média bem inferior de juros aos bancos privados no decorrer deste ano. Admitindo que a correção monetária seja superior ao previsto, isto é, 12%, aquela encargo seria ainda acrescido ou seja seria superior a 25% para os tomadores, e o Governo irá, naturalmente, arcar com o ônus da diferença de 25 para 28, para 30 ou para 32%!

"Não vejo outra alternativa para os bancos particulares, refiro-me, naturalmente, aos de capitais médios, a não ser estas medidas, além de outras: aumento substancial de capital de giro, o que não é fácil, pois os homens de negócios, diante da pouca possibilidade de renda, dificilmente aplicariam mais capital, ou que o Governo tome a iniciativa de facilitar ao máximo o redesconto, bem como a liberação total dos depósitos compulsórios, que possibilite aumento de aplicação, com uma das alternativas num momento de transição", e aqui vai o nosso apelo nesse sentido.

Ai está, Sr. Presidente, a vantagem dos bancos grandes. O vulto das aplicações cobre perfeitamente as despesas com o custo da operação. Eles não estão desgostosos com essa determinação do Banco Central porque terão possibilidade de estabelecer um monopólio, inclusive ao comprar os pequenos bancos, que, assim, ficarão nas mãos dos grupos poderosos.

Esse fato palpável é que estou procurando ressaltar aqui, a fim de que esta modesta voz do interior seja ouvida, o que não acredito, pelas autoridades responsáveis. Em todo caso aqui fica este comentário.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Silvestre Péricles. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Guido Mondin.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a da próxima 2ª feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 28 de março de 1966
(Segunda-feira)

1

Redação Final — Projeto de Lei da Câmara nº 136-65, discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 178, de 1966, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1965 (nº 50-B-63 na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício, e dá outras providências.

2

Redação Final — Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1965, discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 182, de 1966) do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 239-B-65, na Casa de origem), que aprova o Protocolo que insere, no Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, uma parte IV relativa ao Comércio e Desenvolvimento, assinado em Genebra a 8 de fevereiro de 1965.

3

Redação Final — Projeto de Resolução nº 108, de 1965, discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 183, de 1966) do Projeto de Resolução nº 108, de 1965, que suspende, em parte, a execução dos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.766, de 4 de novembro de 1963, do Estado de Goiás.

4

Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, discussão, em segundo turno, (1º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aprojetamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo — Parecer Favorável, sob nº 34, de 1966, da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

Levantava-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**ATOS DA COMISSÃO DIRETORA**

A Comissão Diretoria tomou conhecimento, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 8, de 1963 das indicações feitas para os Gabinetes dos seguintes titulares:

2º SECRETARIO

Maria Clara Coelho Baumann das Neves, Secretária.
Ily Rodrigues Alves, Auxiliar.
Isnard Sarres de Albuquerque Mello, Auxiliar.
Helena Ruth Laranjal Faria Rigo-
lon, Auxiliar.

Amadeu Pereira da Cruz, Motorista.
Hercules Pessanha Gomes, Continuo.
Moisés Júlio Pereira, Continuo.

GABINETE DO LÍDER DA ARENA
Antônio Corrêa Pacheco, Of. de Gab.
Ferix Antônio Orro, Auxiliar.
Osmar Arruda, Auxiliar.
Uracy de Oliveira, Continuo.

Nilton da Silva Marques, Motorista.

GABINETE DO LÍDER DA MINORIA

Neusa Rita Perácio Monteiro, Se-
cretária.

Alpheu Cordeiro dos Santos, Auxi-
liar.

Guilherme Salgueiro de Oliveira,
Continuo.

Haroldo Lacerda Guimarães, Contí-
nuo.

Justino Lira Mendes, Motorista.
Salvador Martins de Souza, Moto-
rista.

3º SUPLENTE

Eurico Jacy Auler, Secretário.
Ronaldo Bayma Archer da Silva,
Auxiliar.

Sebastião Ferreira Silva, Contínuo.
José Ary de Souza, Motorista.

GABINETE DO VICE-LÍDER DA ARENA

Guilherme Gracindo Soares Palmei-
ra, Secretário.
Valdir Antônio Pereira, Motorista.
Balduino José Teixeira, Continuo.

GABINETE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Hélio Dolher da Silva, Secretário.
Antônio Augusto Andrade, Contí-
nuo.

Silson Sathler, Motorista.

Secretaria do Senado Federal, 24 de
março de 1966. — Evandro Mendes
Vianna, Diretor-Geral.

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretoria tomou conhecimento, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 8, de 1963 das indicações feitas para os Gabinetes dos seguintes titulares:

1º SECRETARIO

Alberto Moreira de Vasconcellos, Se-
cretário.

João Alves Ferreira, Of. de Gab.
Rosa Batista de Miranda, Auxiliar.
Maria do Carmo Brandão Cardoso,
Auxiliar.

Yvonne Régo de Miranda, Auxiliar.
Paulo Roberto Penido Ayres, Au-
xiliar.

João Zeferino Alves, Continuo.
José Caetano Sobrinho, Continuo.
Carlito Pereira da Costa, Motorista.
José Nóbrega, Motorista.

GABINETE DA COMISSÃO DE

EDUCACAO E CULTURA
Vera de Alvarenga Mafra, Secretá-
ria.

Newton Maia Rodrigues, Continuo.
Tenissón Chaves dos Santos, Moto-
rista.

Secretaria do Senado Federal, 25 de
março de 1966. — Evandro Mendes
Vianna, Diretor-Geral

ATO DO SR DIRETOR-GERAL**EDITAL****PORTEIRA N° 16 DE 25 DE MARÇO
DE 1966**

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Roberto Velloso, Redator de Anais e Documentos Parlamentares PL-2, para

substituir José Celestino Pessoa, Chefe do Serviço de Transporte, na Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria 94-65.

Secretaria do Senado Federal, 25 de março de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

VLR. PRESIDENTE

José Valdinho Campelo — Secretário.
Geraldo Gama de Azevedo — Oficial de Gabinete.

Luzia Jeanne Marie Lisboa Robinez — Auxiliar.
Janete de Miranda Parca — Auxiliar.

Vânia Mendonça de Figueiredo — Auxiliar.

Celso Sath — Auxiliar.

Jose Buróes da Costa — Continuo.
Leil Azevedo Gomes — Continuo.
Aurélio Barbosa da Silva — Motorista.

Waldyr Leite da — Motorista.

GABINETE DA COMISSÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Ary Feliciano de Araújo — Secretário.

Enaura Lício de Souza — Auxiliar.
Mário Mendes da Silva — Continuo.

Darcy Viana — Motorista.

GABINETE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Evandro Mesquita — Secretário.
Jaime Ferreira de Souza — Continuo.

Avelar José Roberto — Motorista.
Secretário do Senado Federal, 23 de março de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, itens 9 e 11 da Resolução nº 6, de 1960 deferiu os seguintes requerimentos:

Solicitando férias

DP-096-66 — de Palo Sergio Ferreira, Guarda de Segurança, relativas ao exercício de 1965, a partir de 15/2/66.

DP-130-66 — de João Elias de Araújo, Motorista, PL-10, relativas ao exercício de 1965 a partir de 1.3.66;
DP-101-66 — de Luciano de Figueiredo Mesquita, Assessor Legislativo, PL-2, relativas ao exercício de 1964 a partir de 28.2.66;

DP-113-66 — de Ernesto da Silva, Guarda de Segurança, relativas ao exercício de 1965, a partir de 18.2.66.

DP-131-66 — de Fernando Urbanov, Auxiliar de Limpeza, PL-15, relativas ao exercício de 1965, a partir de 2.3.66.

DP-139-66 — de Gilberto Fernandes Alves, Oficial Legislativo, PL-6, relativas a 1964, a partir de 2.3.66.

DP-149-66 — de João Batista de Araújo, Auxiliar de Limpeza, relativas a 1965, a partir de 2.3.66;

S/N-66 — de José Vicente de Moura, Motorista, PL-10, relativas ao exercício de 1965, a partir de 7 de março de 1966;

DP-114-66 — de Daniel Reis de Souza, Auxiliar Legislativo, PL-10, solicitando lhe seja reconhecido o direito a férias relativas ao exercício de 1964, não gozadas na repartição de origem;

Solicitando abono de faltas por motivos escolares

DP-080-66 — de Arimar de Oliveira Freitas, Taquígrafo de Debates, PL-4, no dia 4 e de 14 a 17.2.66;

DP-106-66 — de Luiz Paulo Garcia Parente, Pesquisador de Orçamento, FT-3 no dia 7.2.66;

DP-115-66 — de Waldinar Araújo Oliveira, Auxiliar de Limpeza, no período de 1 a 18.2.66;

LP-118-66 — de Jayme Vieira, Auxiliar de Limpeza, no período de 14 a 17.2.66;

DP-119-66 — de Elir Simeão, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5 no período de 14 a 18 de fevereiro de 1966;

DP-121-66 — de Paulo Jorge Caldas Pereira, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 2 e 3 de fevereiro de 1966;

DP-135-66 — de Lizele de Almeida Castro, Taquígrafo de Debates, PL-3, no período de 14 a 17 fevereiro de 1966;

DP-136-66 — de Sebastião Nogueiro, Taquígrafo de Debates, PL-4, nos dias 10 e 11 e no período de 14 a 17 de fevereiro de 1966;

DP-137-66 — de Alan Viggiano, Taquígrafo de Debates, PL-4, no dia 11 e no período de 14 a 17 de fevereiro de 1966;

DP-138-66 — de Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, no período de 14 a 17 de fevereiro de 1966;

Solicitando abono de faltas por motivo de gala

DP-117-66 — de Mário Nelson Duarte, Auxiliar Legislativo, PL-10, no período de 7 a 16 de fevereiro de 1966.

Solicitando abono de faltas por motivo de noivo

DP-128-66 — de Breno Braz de Faria, Auxiliar de Portaria, PL-10, no período de 10 a 21 de fevereiro de 1966.

Solicitando concessão de horário especial por motivos escolares

DP-129-66 — de Hiron de Moura Saldanha, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5;

DP-130-66 — de Ivo Teixeira Gico, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5.

Solicitando averbação de tempo de serviço

DP-172-66 — De Manoel José de Souza, Oficial Arquivologista, PL-4, prestado à Prefeitura do Distrito Federal, no período de 6 de fevereiro de 1961 a 23 de novembro de 1961, num total de 291 dias para todos os efeitos exceto o de licença especial.

DP-171-66 — De Maria Marta Gomes de Oliveira, Auxiliar Legislativo, PL-9, prestado ao Instituto de Apontamentos e Pensões dos Industriários, no período de 7 de dezembro de 1961 a 30 de novembro de 1964, num total de 1.089 dias para todos os efeitos legais;

DP-564-65 — De Milton Pereira Santana, Linotipista, FT-2, prestado à Imprensa Oficial da Bahia, num total de 1.429 dias para todos os efeitos, exceto o de licença especial.

Exarou o seguinte despacho nos requerimentos abaixo relacionados solicitando contagem de tempo de serviço prestado como "pro labore":

"Indefero, tendo em vista o despacho da Comissão Diretora, no requerimento nº DP-130-64, em que Lázaro Fereghetti solicitava contagem de tempo de serviço prestado na mesma condição".

DP-889-64 — De Inez Elisabeth Saitas, Telefonista, PL-11;

DP-1014-64 — De Waldemar André Pinna, Servente de Administração, FT-8.

DP-1021-64 — De Carlos Augusto Senise, Controlador Gráfico, PL-6;

DP-1149-64 — De Antônio Soares, Auxiliar de Garagem, FT-8;

DP-184-65 — De Gilda Maria Coelho Góes, Operadora de Telex, FT-5;

DP-187-65 — De Florival Vieira de Almeida, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5;

DP-308-65 — De Libânia Teixeira de Albuquerque, Motorista, PL-9;

DP-332-65 — De Antônio Ceolin, Motorista, PL-9;

DP-383-65 — De Silmário Rodrigues, Motorista, PL-10;

DP-1408-66 — De Uebe Gordeiro, Auxiliar de Limpeza, PL-11;

Indeferiu, por falta de amparo legal, os seguintes requerimentos:

DP-403-65 — De Raimundo Manoel Bezerra, Auxiliar de Limpeza, solicitando contagem de tempo de serviço prestado ao Escritório de Representação do Governo de Goiás;

DP-152-66 — De Ivan Braga, Ajudante de Portaria, FT-7, solicitando 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares;

Deferiu, nos termos do art. 270, item I e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, item 31 e 37 da Resolução nº 6, de 1960, licença para tratamento de saúde, concedida pela Junta Médica aos seguintes funcionários:

Paulo Ferreira Leite, Auxiliar de Limpeza, no período de 9 de outubro de 1965 a 3 de novembro de 1965, num total de 26 dias — DP-1302-66.

Antônio Borges da Costa Filho, Lector de Radiodifusão, PL-10, no período de 21 de janeiro a 9 de fevereiro de 1966, num total de 20 dias. — DP-206-66.

Virgílio José da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-8, no período de 22 de novembro a 10 de dezembro de 1965, num total de 19 dias. — DP-127-66.

Lourival Zagonel dos Santos, Auxiliar de Secretaria Substituto FT-5, de 1º a 15 de março de 1966, num total de 15 dias. — DP-177-66.

Concedeu, nos termos do art. 310 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, item 35 da Resolução nº 6, de 1960, salário-família aos seguintes funcionários:

Aureliano Pinto de Menezes, Auxiliar Legislativo, PL-10, em relação a sua filha Vânia, a partir de outubro de 1965. (DP-78-66).

Olympio Deud, Auxiliar de Limpeza, PL-15, em relação a seu filho Luiz Guilherme, a partir de dezembro de 1965. (DP-94-66).

Dorival Domingos Armando Auxiliar de Limpeza, PL-15, em relação a sua esposa Nair Vilela da Silva, a partir de dezembro de 1965. (DP-84 de 1966).

Manoel Pedro Bispo dos Santos, Servente de Administração, FT-8, relativo a sua esposa Joselina Vidal Santos e seus filhos Raimundo e Rai-

munda, a partir de janeiro de 1966. (DP-93-66).

Mário Nelson Duarte, Auxiliar Legislativo, PL-10, em relação a sua esposa Mari Ayda Sasse Duarte, a partir de fevereiro de 1966. (DP-116-66).

Ary Silva, Fotógrafo, FT-4, em relação a sua filha Maura, a partir de dezembro de 1965 (DP-140-66);

Rubens Martins Ferreira, Oficial de Tombamento do Patrimônio, PL-8, em relação a seu filho Rogério, a partir de fevereiro de 1966 — (DP-163-66).

José Xavier da Silva, Compositor-Paginador, FT-3, em relação a seu filho Sérgio, a partir de janeiro de 1966 — (DP-134-66).

Orlando de Castro, Auxiliar de Limpeza, em relação a sua filha Patrícia, a partir de dezembro de 1965 (DP-78-66).

João da Costa Veloso, Ajudante de Portaria, FT-7, em relação a sua esposa Maria Ivanilde Cardoso Veloso, a partir de janeiro de 1966 — (DP-206-66).

Victor Coelho Pessoa, Servente de Administração, FT-8, em relação a sua filha Helaine, a partir de fevereiro de 1966; — (DP-246-66).

Deferiu, ainda, os seguintes requerimentos:

DP-162-66 — De Glory Soares dos Santos Martins Ferreira, Oficial Legislativo, PL-6, solicitando transferência do salário-família que percebe, relativamente a seus filhos Renato, Ricardo, Roberto e Regina, para seu esposo Rubens Martins Ferreira, Oficial de Tombamento do Patrimônio, PL-8;

DP-153-66 — de Arnaldo Gouveia Castello Branco, Auxiliar de Portaria, PL-8, solicitando o cancelamento do salário-família que percebe por seu filho Roberto, a partir de abril de 1966, em virtude de o referido filho ter atingido a maioridade;

Indeferiu o requerimento de Silmário Rodrigues, Motorista, PL-9, em que solicita abono de irregularidade havida em seu cartão de ponto no dia 6 de março de 1966;

Diretoria do Pessoal, 24 de março de 1966. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Sarauva, Diretora.

Editorial

No presente editorial, fica convocado o Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, Hélio Chaves, a comparecer a esta Secretaria a fim de justificar sua ausência ao Serviço, sob pena de lhe

ser aplicado o disposto no art. 210, item II e § 2º da Resolução nº 6, de 1960.

Secretaria do Senado Federal, 23 de março de 1966. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Sindicância

PORTARIA Nº 3-66

O Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 3, de 25 de janeiro de 1966, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, resolve na forma do § 2º, do art. 223 da Resolução 6-60, designar Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão.

Brasília, 15 de março de 1966. — Aloisio Barbosa de Souza, Presidente da Comissão de Sindicância.

PORTARIA Nº 4-66

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria número 127, de 29 de novembro de 1965, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, resolve, na forma do § 2º do Artigo 223 da Resolução nº 6-60, designar Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão.

Brasília, 15 de março de 1966. — Aloisio Barbosa de Souza — Presidente da Comissão de Sindicância.

COMISSÃO DE FINANÇAS

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 1966

As 18 horas do dia 4 de março de 1966, presentes os Senhores Senadores Victorino Freire, Lobão da Silveira, Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Irineu Bornhausen, Adolpho Franco, José Leite, Domicio Gondim, Manoel Villaça, Lopes da Costa, Argemiro de Figueiredo, Bezerra Neto, João Abranhão, Oscar Passos e Pessoa de Queirós, reúne-se a Comissão.

de Finanças, na Sala das Comissões. De acordo com o que preceitua o § 3º do artigo 81, do Regimento Interno, assume a Presidência o Senhor Senador Pessôa de Queirós, que declara instalados os trabalhos da Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Sigefredo Pacheco.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Votos
Senador Argemiro de Figueiredo 14
Senador Pessôa de Queiroz 1

Para Vice-Presidente

Votos
Senador Irineu Bornhausen 14
Senador Adolpho Franco 1

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo e Irineu Bornhausen.

Assumindo a presidência o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, agradece a seus pares a honra com que foi destinguido prometendo exercer tão elevada função, es estreito entendimento com seus companheiros.

A seguir, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quartas-feiras às 10 horas, e determina que exerce as funções de Secretário da Comissão, o Auxiliar Legislativo PL-7, Hugo Rodrigues Figueiredo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Cunha
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Raul Gilbari
 4º Suplente — Barros Marinho

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO.

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Eugenio Barros	Vivaldo Lima
José Feliciano	Atílio Fontana
Lopes da Costa	Dix-Huit Rosado
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Júlio Leite	Zacarias de Assumpção

MDB

TITULARES	SUPLENTES
Argemiro de Figueiredo	Nelson Maculan
José Ermírio	Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(41 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Afonso Arinos	Daniel Krüger
Manoel Vieira	Menezes Pimentel
Luís Rezende	Benedicto Valladares
Milton Campos	Melo Braga
Gay da Fonseca	Vasconcelos Torres

MDB

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Balbino	Aarão Steinbruch
Arthur Virgílio	Adalberto Sena
Bezerra Neto	Edmundo Levi
Josaphat Marinho	Aurelio Viana

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-0,

Reuniões: 4ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Dante Rezende	José Feliciano
Manoel Vieira	Filinto Müller
Lopes da Costa	Zacarias de Assumpção
Melo Braga	Benedicto Valladares
José Guilmard	Vasconcelos Torres

PDB

TITULARES	SUPLENTES
Augusto Viana	Oscar Passos
Clóvis Péricles	Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

TITULARES
Atílio Fontana
Júlio Leite
José Feliciano
Adolpho Franco
Melo Braga
Domicio Gondim

SUPLENTES

SUPLENTES
Jefferson de Aguiar
João Leite
Sigefredo Pacheco
Zacarias de Assumpção
Dix-Huit Rosado
Gay da Fonseca

NDB

NDB
Nelson Maculan
Pedro Ludovico
Arthur Virgílio

NDB
João Abrahão
Josaphat Marinho
José Ermírio

Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quartas-feiras às 15:30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

TITULARES
Menezes Pimentel
Padre Calazans
Gay da Fonseca
Arnon de Melo
José Leite

SUPLENTES

SUPLENTES
Benedicto Valladares
Afonso Arinos
Melo Braga
Sigefredo Pacheco
Antônio Carlos

MDB

MDB
Antônio Balbino
Josaphat Marinho

MDB
Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras às 15:30 horas.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(16 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

TITULARES
Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Adolpho Franco
José Leite
Domicio Gondim
Manoel Villaça
Lopes da Costa

SUPLENTES

SUPLENTES
Atílio Fontana
José Guilmard
Eugenio Barros
Menezes Pimentel
Antônio Carlos
Daniel Krüger
Júlio Leite
Gay da Fonseca
Melo Braga
Filinto Müller

PDB

PDB
Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
João Abrahão
Oscar Passos
Pessoa de Queiros

PDB
Edmundo Levi
Josaphat Marinho
Lino de Mattos
Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS).

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Lobão da Silveira
Vivaldo Lima
Lopes da Costa
Eurico Rezende
Eugenio Barros

M D B

José Ermírio
Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
Pessoa de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS).

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA**TITULARES**

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTES

José Guiomard
José Leite
Lopes da Costa
Eugenio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS).

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA**TITULARES**

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTES

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculan

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(1 MEMBROS).

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça.

ARENA**TITULARES**

Manoel Villaça
Sigefredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTES

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS).

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA**TITULARES**

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ermírio
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS).

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA**TITULARES**

Antonio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTES

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto
Lino de Matos

Edmundo Levi
Silvestre Parales

Secretário: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
Jose Cândido
Padre Calazans

SUPLENTES

José Guiomard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Viana
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaça

SUPLENTES

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugenio de Barros

M D B

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

José Guiomard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

SUPLENTES

Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaça

M D B

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Josaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tórtes
Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**

Vasconcelos Tórtes
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Melo
Sigefredo Pacheco

SUPLENTES

José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaça

M D B

Adalberto Sena

Nelson Maculan

Aurélio Viana

Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA**TITULARES**

José Leite
Arnon de Melo
Dix-Huit Rosado

SUPLENTES

Eugenio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guiomard

M D B

João Abrahão
Ruy Carneiro

Arthur Virgilio
Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA**TITULARES**

José Guiomard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTES

Filinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgilio

Secretaria: Neuza Joanna Orlando Verissimo

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas